



ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às nove horas e nove minutos, teve início a vigésima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procurador-Regional do Trabalho Doutor Ricardo José Macedo de Brito Pereira e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. O Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus registrou sobre o aniversário de 26 anos de fundação da Pontífica Universidade Católica de São Paulo. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes registrou quanto a solenidade de posse dos dois novos ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Hugo Carlos Scheuermann. E também a respeito da presença na última sexta-feira dia dezessete de agosto do maestro e pianista João Carlos Martins. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo : Ag-AIRR - 251140-85.1996.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CARVALHO FRANCISCO E OUTROS, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 51500-65.1997.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO AFONSO COELHO, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): PRIMO ROBERTO SEGATTO, Advogada: Iara Sant'Ana de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 129600-69.1997.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JAIRO DOS SANTOS FLORES, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 199300-47.1998.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): LOURIVAL JOSÉ DEOLINDO, Advogado: Carlos Rodrigues Ferreira, Agravado(s): PANIFICADORA NÁUTICA IMIGRANTES LTDA. , Advogada: Ana Lucia Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 228200-09.1998.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO, Advogado: Rubens Tavares Aidar, Agravado(s): YARA LYGIA NOGUEIRA SAES CERRI E OUTRA, Advogada: Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 101000-71.2000.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PONTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Advogado: César Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ferraz dos Santos, Agravado(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PONTE LTDA. , Advogado: Alberto Alexandre Paes Moron, Agravado(s): MARILDA APARECIDA GÓES DA SILVA, Advogada: Cláudia Rita Duarte Pedroso, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITUANA LTDA. Advogado: Tiberany Ferraz dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): MARINA PEDROSO DE SOUZA, Agravado(s): PEDRINA DE SOUZA, Agravado(s): NELSON PEDROSO DE SOUZA, Agravado(s): JOSÉ PEDROSO DE SOUZA FILHO, Agravado(s): SATIRO PEDROSO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de benefício da justiça gratuita e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 157500-37.2000.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA - SEÇÃO SINDICAL - ADUNIMEP, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO, Advogado: Rubens Tavares Aidar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 100300-47.2001.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV, Advogado: Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 115540-74.2001.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Cristiane Ghessa Tostes Malta, Agravado(s): JOSÉ LAERCIO NERY DO NASCIMENTO, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 474640-35.2001.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CELSO DA ROCHA NASCIMENTO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Camila Vasconcellos Marchi, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 28000-46.2002.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Claudio Bispo de Oliveira, Advogado: Márcio Ribeiro Pires, Recorrido(s): ÂNGELO STIRMA, Advogada: Marlene Leithold, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Claudio Bispo de Oliveira. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Claudio Bispo de Oliveira. **Processo : AIRR - 40000-64.2002.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lúcia Marini, Agravado(s): CINCO A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogado: Rodrigo Leite de Barros Zanin, Agravado(s): SÉRGIO SANTAMARIA MANZINI, Advogado: Gilberto Cedano, Agravado(s): DELTA PRIME CORRETORA DE SEGUROS LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 40900-97.2002.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): IRACEMA BONILHA DUARTE, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.



Processo : ED-RR - 156400-85.2002.5.08.0014 da 8a. Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOÃO GUILHERME DA SILVA PASSOS, Advogado: Cássio Souza de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 179785-79.2002.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Advogada: Patrícia Maria Celeghim de Carvalho, Recorrido(s): LÉLIO WEISSMANN JÚNIOR, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do agravo de petição, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame daquele apelo, como entender de direito. **Processo : RR - 201885-95.2002.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ODALTIR DE MEDEIROS & CIA LTDA, Advogada: Simone Aparecida Gouveia Scarelli, Recorrido(s): REGINALDO LUIS BORGES DA SILVA, Advogado: José Roberto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao julgamento "ultra petita" em relação às diferenças salariais, por violação ao art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, limitar a condenação da Reclamada ao pagamento das diferenças salariais referentes ao 1º contrato de trabalho do Reclamante, nos termos propostos na exordial, quais sejam, a 2,5 salários mínimos na admissão, em julho de 1993, alterado, após um ano, para 3,5 salários mínimos. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Simone Aparecida Gouveia Scarelli. **Processo : AIRR - 66100-69.2003.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 116000-15.2003.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CECILIANO JOSÉ ENNES NETO, Advogada: Adriana Alves, Agravado(s): LUIS GUSTAVO NUNEZ FISCHER, Advogado: Crispim Gracia de Barreto, Agravado(s): CET LOG TERMINAIS E LOGÍSTICAS S.A. , Advogada: Adriana Alves, Agravado(s): LAGOMAR AGENCIAMENTO LTDA. Advogada: Rosa Maria Nascimento, Agravado(s): FERTIMPORT S.A. Advogado: Rute de Los Santos Sarmiento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 186200-72.2003.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Gilson Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ARR - 325000-82.2003.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ARC TRANSPORTES LTDA. Advogado: José Arthur Alarcon Sampaio, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCLAN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Daniel Gonçalves Baptista, Agravado(s) e Recorrido(s): GILDO OLIVEIRA, Advogado: João Alberto Naldoni, Agravado(s) e Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTES - SPTRANS, Advogada: Marli Buose Rabelo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Arc Transportes Reclamada, por violação do art. 625-E da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Custas, em reversão, pelo Reclamante, das quais está isento; II - reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento da Arclan Reclamada.

Processo : AIRR - 2600-44.2004.5.02.0431 da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A. Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MARLI TONINATTO MESQUITA, Advogada: Sandra Rejane Oliveira Lacerda, Agravado(s): PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A. Advogado: Francisco Augusto Gatti, Agravado(s): GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogada: Marlise Fanganiello Damia, Agravado(s): SOCIUS RECURSOS HUMANOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. , Advogado: Fabio D'Auria Sampaio, Agravado(s): MARTINS INSTALAÇÕES TELECOMS S/C LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 13500-25.2004.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEUSDETE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Daniela Correia Torres, Agravado(s): UCI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogada: Any Rosy Peitl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 60900-94.2004.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ CARLOS ALMEIDA LIMA, Advogado: Jarbas Gomes de Miranda, Agravante(s): MULTISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A. Advogada: Renata Montes de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela primeira reclamada e pelo reclamante. **Processo : AIRR - 80800-34.2004.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERMANO'S SPORT CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA. Advogada: Ilyonne Simone Camargo, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): WILSON TAMBASCHIA GERMANO SIIVA, Advogado: Cláudio Antonio Mesquita Pereira, Agravado(s): ANDREIA ALDRIGUETE, Advogado: Eduardo Aldriguete, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO CREMONEZ PINHEIRO, Advogado: Cláudio Antonio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 96600-04.2004.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Procuradora: Myrlane Carolline Soares Cardoso, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Lidiane Carneiro Cunha Guimarães, Agravado(s): LÚCIA MARIA INÁCIO ARAÚJO, Advogado: Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 101700-90.2004.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EDNALDO DE FREITAS ARAUJO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. , Advogado: Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 111300-57.2004.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Leydslyne Israel Lacerda, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Cristina Soares da Silva, Agravado(s): JULIO NUNES DUTRA E OUTRO, Advogado: Arlindo da Fonseca Antônio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 146900-70.2004.5.09.0022 da 9a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): NEREUSI GOMES, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 232640-62.2004.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A. Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): WANDERLEI DE OLIVEIRA, Advogado: Thiago Chohfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 233800-13.2004.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMBALAGENS FLEXIVEIS DIADEMA, Advogado: João Roberto Liébana Costa, Recorrido(s): MAURICIO DA SILVA BRIANEZ, Advogado: Jamir Zanata, Recorrido(s): CODEP COSERVADORA DEDETIZ PREDIOS E JARDINS, Advogado: Lucimar Vizibelli Lucchesi, Recorrido(s): EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO PAPEIS, Advogada: Kátia David Carbone, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 257240-62.2004.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JORGE LINCOLN ESPÍRITO SANTO, Advogado: Eduardo Humberto Dalcamim, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): DOW BRASIL S.A. Advogada: Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): SPUMA PAC INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Advogado: Paulo Edison Martins, Agravado(s): CONMARC ASSESSORIA LTDA, Advogado: Sólton de Almeida Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-ED-ED-RR - 785485-22.2004.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Embargado(a): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 474-79.2005.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): KARLA LEILA RAMOS RODRIGUES, Advogado: Wanderley Campos, Embargado(a): MASSA FALIDA de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - COOTRADASP, Advogado: Maicon Andrade Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestante protelatório, vencida a Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AgR-AIRR - 20540-86.2005.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A. Advogada: Miriam Pérsia de Souza, Agravante(s): SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. , Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Agravado(s): KARLA APARECIDA LOEZER, Advogado: Marcelo Arthur Menegassi Fernandes, Agravado(s): SULCAR CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 31400-23.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alessandra Weber Bueno Giongo, Recorrido(s): ONY LOTTI MACHADO, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras - cargo de Confiança", por violação do artigo 62, II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras e consectários, relativas ao período em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

que o reclamante exerceu, em substituição, o cargo de gerente geral, ou seja, 126 dias, como registrado expressamente no acórdão regional. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Mantido o valor da condenação. **Processo : Ag-AIRR - 37741-83.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA. Advogada: Sílvia Regina de Almeida Baez, Agravado(s): HENRIQUE THOMAZI NETO, Advogado: Mauro Ferrim Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 40000-81.2005.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Agravado(s): JEFERSON TAVARES FONSECA E CIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 40900-93.2005.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MARCEL ROBERTO DE CAMPOS, Advogado: Enio Sperling Jaques, Recorrido(s): TERRA NETWORKS S.A. Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao benefício da justiça gratuita, por violação do art. 4º da Lei 1.060/50, e quanto à indenização do período estável, por contrariedade à Súmula 396, I, do TST, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que concedeu ao Reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita e que condenou a Reclamada ao pagamento da indenização consistente nos salários e reflexos devidos, conforme reconhecidos em sentença, limitada apenas ao período compreendido entre a data da dispensa e o final do período estável de 12 meses.Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo : RR - 48900-70.2005.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ESMERALDINA DE JESUS SARAIVA CANOTILHO E OUTROS, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo : AIRR - 67000-34.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NARCIZO PINTO, Advogado: Paulo Roberto Antonio Junior, Agravado(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA. Advogado: Jorge Stamatopoulos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : AIRR - 70740-44.2005.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WILAPLAST INDÚSTRIA DE INJETADOS LTDA. Advogado: César Romeu Nazário, Agravado(s): MARIA DE LURDES COSTA DA SILVA, Advogada: Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 71200-50.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): JOSÉ WILSON NOGUEIRA E OUTROS, Advogada: Karla Coelho Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo : RR - 74600-29.2005.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): MARIA IGNEZ SANTOS E OUTROS, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo : RR - 98800-40.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Luiza Karla Maximino, Recorrido(s): NIVALDO APARECIDO DELELLO, Advogado: Ednir Aparecido Vieira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à indenização por danos morais, por violação dos arts. 186, "caput", e 927, "caput", do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, absolver o Reclamado do pagamento da indenização por danos morais, julgando improcedente a ação. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo Reclamante, da qual fica isento em decorrência do benefício da justiça gratuita. Vencida a Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto vencido. **Processo : AIRR - 100401-06.2005.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MAURÍCIO DE SOUZA MORAES, Advogado: Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 109600-87.2005.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA. Advogado: Aires Roberto de Siqueira, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Luís Franco de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 125340-63.2005.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SANTOS BRASIL S.A. , Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): JORGE DE ALMEIDA BASTOS, Advogada: Luiza Olga Alexandrino Costa Manoel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, por fundamento diverso. **Processo : RR - 126600-66.2005.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: José Rubens Medeiros, Recorrido(s): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA. , Advogada: Cleide Jane Netto Pires, Recorrido(s): EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO E OUTROS, Recorrido(s): IPÊ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "execução fiscal - inclusão em programa de parcelamento - suspensão da execução trabalhista", por violação do art. 8º da Lei nº 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, afastar a extinção da execução, decretando a suspensão do processo, no período do parcelamento, até a quitação do débito. **Processo : AIRR - 133340-29.2005.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EUCÉBIO MONTEIRO BARBOSA, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 136200-49.2005.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator :



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PAPAIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Jayme Borges Gambôa, Embargado(a): MÁRIO AUGUSTO DE MELO, Advogado: Arcide Zanatta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 137000-11.2005.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA. Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Recorrido(s): EDSON DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Com ressalva de fundamentação da Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quando à multa executória - inaplicabilidade do art. 475, J, do CPC ao processo do trabalho. **Processo : RR - 140900-85.2005.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALDIANA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Flávio Aronson Pimentel, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, Advogado: Jonas de Oliveira Melo Silveira, Advogado: Rafael Alexandre Bonino, Advogada: Carolina de Cassia Aparecida David, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE, Advogado: Flávio Martos Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 143900-33.2005.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): SAUL EMILIO GONCALVES FILHO, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo : AIRR - 149500-59.2005.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO ZANOTTO, Advogado: Páris Piedade Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 151940-13.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LEDA REOLON, Advogada: Ana Cristina Bellio, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Fernando Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando o despacho às fls. 189/189-verso, examinar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 163840-98.2005.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CALÇADOS AZALÉIA S.A. Advogada: Sabrina Schenkel, Agravado(s): ELSO ANTONIO TOMASI, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 178240-52.2005.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): ANTÔNIO MAURO FILHO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 180240-42.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Agravado(s): PEDRO EDUARDO NARESSI SOARES, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 287/287v, analisar o agravo de instrumento da reclamada. Também, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 207400-89.2005.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRADE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): ÉLCIO HENRIQUE CRUZ PRATES, Advogado: Joaquim Bahu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 211100-87.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Advogada: Terezinha Cândida de Paula, Agravado(s): ISRAEL BENEDITO PEREIRA, Advogado: Cláudio Ricardo Barroso Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 232240-08.2005.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NELSON GOYA, Advogado: Manoel Santana Câmara Alves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Wilson Roberto Proietti Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 238700-02.2005.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): KAZUO HIGUCHI E OUTRO, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Recorrido(s): ESPÓLIO de NICOLA PASQUAL VULCANO, Advogado: Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico referente às diferenças salariais decorrentes da limitação do teto salarial, por violação do art. 37, XI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, absolver o Reclamado do pagamento das diferenças salariais, julgando improcedente a ação. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelos Reclamantes, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 396.000,00 (seq. 1, pág. 164), no importe de R\$ 7.920,00. **Processo : AIRR - 392700-87.2005.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COOPER TOOLS INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Edson Soto Moreno, Agravado(s): JOÃO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Marcio Aurelio Reze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 9892200-66.2005.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Manoel Antônio Teixeira Filho, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Ação Civil Pública. Sentença. Efeitos. Coisa julgada. Alcance Territorial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que juntará voto divergente. **Processo : AIRR - 13900-92.2006.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES IMG LTDA. Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bruno Tonelli, Agravado(s): NEUSA MARIA GÖRGEN, Advogado: Enio Bassegio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 20000-28.2006.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): PORÇÃO RIO'S LTDA. Advogado: Érico Cavalcante de Santana, Agravado(s): GONÇALO ALVES DE AGUIAR, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 28040-76.2006.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROSINEIDE SILVA DE SOUZA, Advogado: Fábyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado do despacho impugnado. **Processo : Ag-AIRR - 32040-83.2006.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ JOSEFINO BARBOSA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 44300-17.2006.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS SANTOS ALMEIDA E OUTROS, Advogada: Karla Coelho Chaves, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: André Pessoa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria. Avanço de Nível. Concessão de Parcela por Acordo Coletivo Apenas para os Empregados da Ativa. Extensão para os Inativos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente a reclamação trabalhista. **Processo : AIRR - 55100-95.2006.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSÉ ALVES DE AZEVEDO, Advogado: Carlos Evandro Righetti, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 55700-67.2006.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Antônio Geraldo de Castro e Silva, Agravado(s): CELSO NORIMITSU MIZUMETO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 56300-40.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GIBERTO RODRIGUES LEMES, Advogado: Marco Antônio Rangel Cipolla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ARR - 59000-56.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): EURICO PALMIERI FILHO, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s) e Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento obreiro; II- aplicar ao Reclamante multa por litigância de má-fé de 1% sobre o valor da causa, "pro rata", a favor dos Agravados, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC; III- não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada Usiminas, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo : AIRR - 67100-49.2006.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VANDERLEI CAVALCANTE DOURADO, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAVÍNIA, Advogado: Aliete Nagano Bortoleti, Agravado(s): CK CONSTRUTORA LTDA. Advogado: Pedro Antonio Padovezi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 79300-87.2006.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SIND. DOS TRABALHADORES DO RAMO QUMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Joeny Gomide Santos, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "Prescrição. Complementação de Aposentadoria. Integração da Verba PL-DL 1971", por contrariedade à Súmula 327 do TST; e "Complementação de Aposentadoria. Avanço de Nível. Concessão de Parcela por Acordo Coletivo apenas para os Empregados da Ativa. Extensão para os Inativos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, respectivamente, afastar a prescrição total do direito de ação e reconhecer a prescrição parcial das parcelas anteriores ao quinquênio do ajuizamento da ação, e, considerando que a matéria é exclusivamente de direito, e, em atenção aos arts. 5.º LXXVIII, da Constituição Federal e art. 515, § 3.º, do CPC, julgar procedente o pedido "2" da petição inicial, condenando as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria pela integração da parcela PL-DL 1971 nos benefícios dos substituídos, em parcelas vencidas e vincendas, observada a prescrição das parcelas anteriores a 20/06/2001, acrescidas de juros e correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91, além de recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da Súmula 368 do TST e do Provimento da CGJT 01/ 1996, conforme for apurado em liquidação de sentença; restabelecer a sentença que julgou procedente os itens "3" e "4" do pedido inicial. Condeno, ainda, as reclamadas ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15%, a teor da Súmula 219, III, do TST. **Processo : RR - 81200-17.2006.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): ARMANDO JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Advogado: Carlos Artur C. Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo : Ag-AIRR - 82340-77.2006.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Ricardo de Lima Séllos, Agravado(s): SÍLVIO BENEDITO LÉDA GUARÁ, Advogado: Raphael Maluf Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 85200-16.2006.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Henrique D'Aragona



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Buzzoni, Recorrido(s): DELZA APARECIDA SILVA DE SÁ, Advogado: Maria Dalva Silva de Sá Guarato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 89100-34.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AZULSOL COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Welber Fernandes de Siqueira, Agravado(s): ROSANA FERRANTINI MARQUES, Advogado: Maurício Prates da Fonseca Bueno, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 95400-57.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 95440-39.2006.5.05.0037, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EZENIR LUIZ DIDONÉ, Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Recorrido(s): CRESAUTO VEÍCULOS S.A. Advogada: Isabela Silva Dias de Souza, Recorrido(s): LUIZ TARQUÍNIO DUARTE PONTES, Advogado: Manoel Dias, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 95440-39.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, corre junto com RR - 95400-57.2006.5.05.0037, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EZENIR LUIZ DIDONÉ, Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira, Agravado(s): CRESAUTO VEÍCULOS S.A. E OUTRO, Advogado: Manoel Dias, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 98400-71.2006.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JOÃO LOPES FILHO, Advogado: Dejair Passerine, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo : RR - 102500-68.2006.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Recorrido(s): PATRÍCIA MESQUITA LEUTCHUK, Advogado: Clerson André Rossato, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserção. **Processo : RR - 104000-97.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR-104040-79.2006.5.05.0027, que corre junto a este. **Processo : AIRR - 104040-79.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso



de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reautuação da revista para que o reclamado também figure como recorrente. **Processo : Ag-AIRR - 106440-19.2006.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TRANSLOG - TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. Advogado: Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira, Agravado(s): FERNANDO DE ALENCAR TRAJANO GOMES E OUTRO, Advogado: Maria Eliane Alexandre de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 110100-95.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIO SERGIO GOMES TORELI, Advogada: Ana Maria Stoppa, Agravado(s): BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. , Advogado: Eduardo Cury Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 112500-33.2006.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): ESCOLA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SÃO JORGE, Advogada: Maria Odete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 119840-19.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Hérica da Silva Peniche Nunes, Agravado(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Cláudio Coelho Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 119940-95.2006.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PEDRO FURTADO DE MENDONCA, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 120000-25.2006.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, Advogada: Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 123240-33.2006.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carolina de Castro Leite e Andrade, Agravado(s): EDILSON OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Maurício Sobral Nascimento, Agravado(s): MARGATE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA. Advogada: Ana Angélica Costa Aragão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 131500-40.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Erika Robis Camargo, Recorrido(s): MARCOS APARECIDO PEREIRA LINS, Advogado: Fábio Lazarini Meleti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo patrona da Recorrente. **Processo : Ag-AIRR - 141240-37.2006.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Agravante(s): FRIBURGO AUTO ÔNIBUS LTDA. - FAOL, Advogado: Mathias Georg Hillebrand Von Gyldenfeldt, Agravado(s): JORINO DENACIR LEAL, Advogado: Fábio Alves Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho contido na sequencial 04, analisar o agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 152900-28.2006.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): ALEXANDRE SAMPAIO DAMASCENO, Advogado: Marcelo Marques de Figueiredo, Recorrido(s): TÊXTIL TABACOW S.A. Advogado: Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Recorrido(s): GRUPO BRASIL PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Recorrido(s): METALÚRGICA INDELPA LTDA. Advogada: Camila Perroni La Terza, Recorrido(s): METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA. Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Recorrido(s): VULCAN MATERIAL PLÁSTICO LTDA. Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Recorrido(s): ALUJET INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Recorrido(s): SIFCO S.A. Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 511/513 - Seq.1), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo : Ag-AIRR - 155200-43.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RCN INDUSTRIA METALURGICAS SA, Advogado: Paula Marcílio Tonani Matteis de Arruda, Agravado(s): FERNANDO MARTINIANO DA SILVA, Advogada: Graziela Lopes de Sousa Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 184240-83.2006.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALESSANDRO DONIZETE FRANCO, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A. , Agravado(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): M&P SISTEMAS ELETRÔNICOS E RECEPÇÕES DE ALARMES LTDA. Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 192840-44.2006.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA. , Advogado: Carlos Anderson Azevedo Fogaça, Agravado(s): JEFFERSON SILVA DE LIMA, Advogada: Cleonice Inês Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 232400-87.2006.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FLÁVIO LIMA FERRARI, Advogado: Clélia Gianna Ferrari, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 260300-39.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): TUPY S/A, Advogado: Lúcio Mesquita, Agravado(s): FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA, Advogada: Ariane Bueno Morassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1631600-53.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogada: Carla Ciendra Costa Alberti, Recorrente(s): ANA CLAUDIA SUTIL DE OLIVEIRA, Advogada: Patrícia Kubaski de Araújo, Recorrido(s): AS MESMAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Também, à unanimidade, nos termos do art. 500 do Código de Processo Civil, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo : RR - 3003640-19.2006.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PANASONIC DO BRASIL LTDA. Advogada: Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): MARIA OLINDA DA SILVA MELO, Advogada: Sâmara da Silva Nóbrega, Recorrido(s): EXPRESSO ALIANÇA MUDANÇAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. , Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "dano moral - responsabilidade subjetiva - ausência denexo de causalidade", por violação do artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, excluir a responsabilidade da reclamada pelo evento morte e restabelecer a sentença às fls. 369/371 que julgou improcedentes os pedidos de indenização por danos morais e materiais formulados na inicial. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Custas em reversão, pela reclamante, das quais fica isenta, em razão de ser beneficiária da gratuidade de justiça. **Processo : RR - 9952700-22.2006.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ÉVORA COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S.A. Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): APARECIDA MORAES DA SILVA, Advogada: Simone Boer Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 9955000-78.2006.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): SONIA REGINA FURIATTI, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado. **Processo : AIRR - 10500-36.2007.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JUVÊNIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Corrêa da Silva, Agravado(s): CUMMINS BRASIL LTDA. Advogado: Milene Lumi Sakamoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 17500-27.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: João Nery Campanário, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: João Nery Campanário, Agravado(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Sindicato Reclamante e da Reclamada. **Processo : RR - 20300-58.2007.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): MAURO RESENDE DE SOUSA, Advogado: Alfredo José da Silva Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revistas das reclamadas. **Processo : AIRR - 20440-87.2007.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGROPALMA S.A. Advogada: Ana Ialis Baretta, Agravado(s): MARIA LEONILDA ARAÚJO, Advogada: Terezinha de Jesus Liquer, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM DENDÊ DO ESTADO DO PARÁ - COOTDENPA, Advogado: Adilson José Mota Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 28300-58.2007.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): NILZA DOS SANTOS FONSECA, Advogado: Gilberto Damasio do Espírito Santo, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogada: Liha Gripp da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 30700-19.2007.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A. Advogado: Jorge Edésio Deda, Recorrido(s): CLEIZER DE FRANÇA BESSA, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 538, § ÚNICO DO CPC - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTRELATÓRIOS", por violação do artigo 538, § único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da condenação, aplicada ao recorrente à fl. 862. Ainda, à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS - NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, DO AVISO PRÉVIO E DOS DEPÓSITOS DO FGTS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras, em outras verbas. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos demais temas. Mantido o valor da condenação. **Processo : ED-Ag-AIRR - 32100-26.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): WAGNER JOSÉ GUILHERME, Advogada: Tânia de Oliveira Wixak Ferraz, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1%, de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 35700-12.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): VALDIR DA SILVA, Advogado: Aduino Luiz Siqueira, Agravado(s): DUO FORMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 37300-62.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FERRAZ MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA. Advogado: Welton Alan da Fonseca Zanini, Embargado(a): ALEXANDRE ANSELMO DE OLIVEIRA, Advogado: Murilo Paschoal de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo : Ag-AIRR - 37540-30.2007.5.04.0025 da 4a. Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTENOR FORLIN, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 38000-80.2007.5.01.0031 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 5318-63.2010.5.01.0000, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira, Recorrido(s): VARIGLOG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): TEREZINHA VALDEREZ BARBOSA, Advogada: Telma Lúcia Pinheiro de Melo, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Henrique Andrade da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "sucessão de empregadores e responsabilidade solidária", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a sucessão de empresas, excluir do polo passivo da lide a empresa VRG Linhas Aéreas S.A. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 43040-07.2007.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Maria Andrade de Godoy Peixoto, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE FARIAS CASTRO E OUTRO, Advogada: Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 43041-89.2007.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE FARIAS CASTRO E OUTRO, Advogado: Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 44300-41.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JORGE GUEDES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 45201-18.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MANOEL LAURENTINO DE MELO, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A. - INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES, Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 46100-19.2007.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: QR BORRACHA QUIRINO LTDA. Advogado: João Flávio Pessôa, Advogado: Vinícius Almeida Domingues, Embargado(a):



DAMIÃO GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 47540-55.2007.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): MARCELO GONÇALVES LOPES, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 1.ª Região, para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo : AIRR - 48200-73.2007.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEBASTIÃO DE SOUSA ALVES, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 48700-65.2007.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Procurador: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): MARIA NILZA BEZERRA DE MELO, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 50000-23.2007.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Advogado: Cassio Mesquita Barros Jr. Agravado(s): BERENICE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Vicente Otávio Credidio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo : RR - 54500-61.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA GINO BELLODI LTDA. , Advogado: Leonídio Mialichi Carósio, Recorrido(s): MARIA APARECIDA CUSTÓDIA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 54540-43.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA APARECIDA CUSTODIO DA SILVA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): AGRO PECUARIA GINO BELLODI LTDA, Advogado: Rogério Carósio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 58700-47.2007.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO - MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO - PUC, Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): NOEMIA DE MATOS PUPO, Advogado: Marcelo de Mora Marcon, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : Ag-AIRR - 65440-12.2007.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LEGNOTRADE MADEIRAS S.A. Advogado: Leandro Spiller, Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): MARILENE DEOLINDO, Advogado: Ivânio Gabriel Cevey, Agravado(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS D & F LTDA. - CIMADEF - ME, Advogado: Marciu Elias Friedrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 77400-88.2007.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A. Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargante: JOÃO DA SILVA NUNES, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada, para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. Acolher



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

os embargos de declaração opostos pelo reclamante, com efeito modificativo, para, sanando a omissão apontada, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema "intervalo intrajornada", mantendo a decisão de origem, no que concerne à condenação ao pagamento das 6ª e 8ª horas de trabalho, como extras, e reflexos, considerando-se o divisor de 180. **Processo : AIRR - 78240-27.2007.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EUCLIDES BARBO DE SIQUEIRA, Advogado: Aurélio Alves Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SEPE, Advogado: Alexandre Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 80500-37.2007.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogada: Gilcimara Brites Teixeira, Recorrido(s): SÉRGIO DEXHEIMER ALDABE, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Luiz Gustavo Guerra Estivalet, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Fabiana Schmitt de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da VOLO DO BRASIL S.A. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista da VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), quanto ao tema "empresa em recuperação judicial - Lei nº 11.101/2005 - sucessão de empregadores e responsabilidade solidária - inexistência", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a sucessão de empresas, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente ação, em face da reclamada VARIG Logística S.A. , e determinar sua exclusão da lide. Fica prejudicada a análise das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 80541-04.2007.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Advogado: Christian Barbalho do Nascimento, Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Agravado(s): SÉRGIO DEXHEIMER ALDABE, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Vera Lúcia Scherer Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Letícia Helena de Oliveira Bocaccio, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogada: Gilcimara Brites Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 81400-39.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA SANTINA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Luiz Sérgio Trindade, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL S.A. - SABESP/REV, Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Julia Cara Giovannetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 87440-30.2007.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Mayko Figale



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maia, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Michelle Bastos Chermont, Agravado(s): M. F. ROCHA FILHO, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO ROCHA FILHO, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO, Agravado(s): CLAILSON FRANCISCO ROCHA, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSUR - FEM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado do despacho impugnado. **Processo : AIRR - 89040-38.2007.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE URUGUAIANA, Advogado: Manoel Renato Meyer Pereira Bittencourt, Agravado(s): SCHUCK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 94600-70.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17945-18.2010.5.04.0000, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): JORGE LUIZ DA ROCHA, Advogado: Antônio Vicente Martins, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à sucessão trabalhista, por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a sucessão de empresas, julgar improcedente os pedidos formulados na presente ação, em face da reclamada VRG LINHAS AÉREAS S.A. e determinar sua exclusão da lide. Prejudicada a análise do recurso quanto ao tema honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 105300-63.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 116740-95.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Luís Manozzo, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): MARTA SUZANA HAAG HAESER, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Advogado: Fabiano Piriz Michaelsen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar a declaração de nulidade da redução do valor da gratificação por exercício do cargo comissionado e absolver a Caixa Econômica Federal do pagamento das diferenças daí advindas, o que implica a absolvição da totalidade da condenação imposta na sentença e mantida no acórdão regional, inclusive no que diz respeito à antecipação de tutela e às custas processuais. **Processo : ED-RR - 123800-10.2007.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Eduardo Antunes Parmeggiani, Embargado(a): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Erasto Vila Verde Filho, Decisão: por maioria, acolher os embargos de declaração, para conferindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão apontada quanto à análise do tema relativo ao dano moral coletivo e, no mérito, dar provimento parcial recurso de revista, para fixar em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o valor da indenização, por danos morais, a ser revertido ao Fundo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amparo ao Trabalhador. Custas pelo réu, sobre o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ora arbitrado à condenação, dos quais fica isento do pagamento. Vencido parcialmente o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho que daria provimento integral para excluir a multa. **Processo : AgR-AIRR - 124140-68.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SONIA MARIA MENDONÇA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 126600-18.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A. Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Recorrido(s): PAULO OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Crispiniano Antônio Abe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos turnos ininterruptos de revezamento, por violação do art. 7º, XXVI, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que, a teor da Súmula 423 do TST, exclua-se da condenação o pagamento das horas extras além da 6ª diária. **Processo : RR - 129200-57.2007.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Danilo Oliveira Costa, Advogado: José Linhares Prado Neto, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Patrícia Lima Dória, Recorrente(s): CLÁUDIA SANTIANNI, Advogado: Victor Ribeiro Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR-129240-39.2007.5.05.0032, que corre junto a este. **Processo : AIRR - 129240-39.2007.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLÁUDIA SANTIANNI, Advogado: Victor Ribeiro Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Ana Cristina Costa Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que a reclamante também figure como recorrente. **Processo : RR - 130000-39.2007.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Recorrido(s): VALDIR GONÇALVES DA LUZ, Advogado: Francisco Leonardo Scorza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Devolução dos Descontos - Possibilidade", por contrariedade à Súmula nº 341 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que julgou indevido o pedido de devolução de descontos em favor da Associação Zivi Esporte e em consequência, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Prejudicada a análise dos pedidos referentes aos honorários advocatícios, aos juros, correção monetária e às custas. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo : ED-AIRR - 144400-57.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: JOSÉ REINALDO GUIRÃO, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA. - IBC, Advogado: Paulo Sérgio João, Embargado(a): EDITORA



OPERACIONAL LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 150600-08.2007.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: EATON LTDA, Advogada: Nadir Basso, Embargado(a): WALDEMAR DE LIMA, Advogada: Máisa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 151000-41.2007.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Ana Patrícia Thedin Corrêa, Agravado(s): MOISÉS JORGE DA COSTA, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOPERATIVA TRABALHADORES AUTÔNOMOS COMPLEXO MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 151600-89.2007.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. , Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): WELLERSON CARLOS DE SOUZA, Advogado: Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 159100-24.2007.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s): JOSÉ AIRTON MARTINS, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 159840-30.2007.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E TRANSPORTADORAS DE BEBIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Guimarães Castello Branco, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 168340-55.2007.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LEILA NICODEMOS, Advogada: Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 173800-32.2007.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): CÁSSIA PEREIRA DE CASTRO, Advogado: Luiz Infante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 189100-09.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. , Advogado: Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): EDUARDO RANIERI JUNKES, Advogada: Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 198000-51.2007.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RCL PLATZ PROPAGANDA E MARKETING PROMOCIONAL LTDA. , Advogado: Orestes Fernando Corssini Quércia, Agravado(s): LUÍS PAULO MARINS, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 200100-52.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A. Advogada: Arany Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): ELENI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 205140-65.2007.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): JOSÉ LOURIVAL LEITE E OUTRA, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho contido na sequencial 04, passar ao exame do agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 207540-84.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): FRANCISCO GUIZELINI, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 226200-23.2007.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gabriel Torres de Oliveira Neto, Agravado(s): JORGE LUIZ GALVÃO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 226800-73.2007.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANA MARIA COSTA RUIZ, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Amanda Jookil Aparecida Vendramini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 229200-65.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSEDIR DE PÁDUA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 233500-77.2007.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GRFC EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogada: Fernanda Melillo Bicudo Pereira, Agravado(s): VALDINEI VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Chung, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Olinto Filatro Fillipini, Agravado(s): ALIANÇA AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Advogado: Kelly Regina dos Reis Savoia, Agravado(s): LUCKY SUN PARTICIPAÇÕES S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 235400-54.2007.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA. , Advogada: Gisele Vicente de Souza, Recorrido(s): CLODOALDO CAMARGO PADILHA, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 284800-67.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: GYSLAINE BORGHI ABDO AGAMME DE VASCONCELLOS LEITE, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Elisa Alonso Barros, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 5040-**



80.2008.5.04.0022 da 4a. Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogada: Daniela Farneda, Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DE NÍVEL MÉDIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTARGS, Advogado: Dirceu José Boniatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 13800-52.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): WALMIR DE ABREU MOTA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. , Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 14500-82.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ORNATO S.A. - INDUSTRIAL DE PISOS E AZULEJOS, Advogado: Gabriela Lima de Vargas, Recorrente(s): NELSON NASCIMENTO, Advogado: Aliny Hell Rogério Teixeira, Recorrido(s): ELIANE S.A. - REVESTIMENTOS CERÂMICOS, Advogado: Rodrigo Rabello Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "descontos fiscais", por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados nos estritos termos da Súmula nº 368 e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, ambas do TST. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Por unanimidade, não conhecer dos temas remanescentes do recurso de revista da reclamada. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 15200-14.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Advogado: Daniela Zen Peppe, Agravado(s): MARLENE COSTA DE AZEVEDO, Advogado: Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 17600-26.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): MASSA FALIDA da BLOCH EDITORES S.A. , Advogado: Kelen Ramalho Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 29100-65.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CARLOS ARTUR LENHARO, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 31140-67.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRUNA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Renato Dias dos Santos, Agravado(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A. Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): C & A MODAS LTDA. Advogada: Taunai Gonçalves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 35100-29.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROMÁRIO RODRIGUES LUZ, Advogado: João Antônio Faccioli, Embargado(a): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. , Decisão: à unanimidade, rejeitar embargos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

declaratórios. **Processo : RR - 39140-80.2008.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OCARA, Procurador: Daniel Carlos Mariz Santos, Recorrido(s): DELMA FERREIRA SILVA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo : ED-RR - 41000-97.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS LTDA. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): JUCIANE LAU SARAIVA, Advogado: Flávio Pereira Ordoque, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 41100-91.2008.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIMED NORTE/NORDESTE - CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO E OUTRA, Advogado: Aldrovando Grisi Júnior, Recorrido(s): RUY CÉSAR DE FREITAS EVANGELISTA, Advogado: Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista da reclamada, apenas e tão somente quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - juros e multa", por divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas ao reclamante incidam a partir do segundo dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, apenas e tão somente quanto ao tema "repouso semanal remunerado - salário complessivo", por contrariedade à Súmula nº 91 do TST, e no mérito dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento do Repouso Semanal Remunerado, a serem apurados em liquidação de sentença, sem reflexos, observando assim os limites do pedido formulado no inicial (fls. 17, item 09). Custas e valor da condenação inalterados. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aldrovando Grisi Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : ED-RR - 41400-79.2008.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Eduardo Antunes Parmeggiani, Embargado(a): ALMIR IVO DE BARROS E OUTROS, Advogado: André Fernandes, Embargado(a): INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - IMTU, Advogada: Wanda Vieira Pontes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do autor apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo : AIRR - 41440-50.2008.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Advogada: Renata Almeida Vasques, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Rayanne Neves Rocha, Agravado(s): BACELAR DIAS RIBEIRO FILHO, Advogado: Bruno Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-RR - 42600-87.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): MARIA ELISA GONÇALVES DA COSTA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 44340-69.2008.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FERNANDO MAGALHÃES JÚNIOR, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Recorrido(s): PASSO FELIZ DE PETRÓPOLIS CALÇADOS LTDA. , Advogado: Carlos Augusto Cotia dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa por embargos de declaração protelatórios. Omissão configurada. Penalidade indevida", por ofensa ao art. 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa de 1% sobre o valor da condenação, aplicada pelo Tribunal Regional. **Processo : ARR - 44800-97.2008.5.17.0111 da 17a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): REGIA MARTA MARTINS FOSSE, Advogado: Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES, Advogado: Fabrício Taddei Ciciliotti, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Rafael Santa Anna Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, quanto ao tema "descontos previdenciários", por contrariedade à Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos previdenciários sejam efetuados nos estritos termos da Súmula nº 368 e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, ambas do TST. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo : RR - 45200-95.2008.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS, Advogado: Luiz Osório Galho, Recorrido(s): VONPAR REFRESCOS S.A. Advogado: José Pedro Pedrassani, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 8º, III, da Constituição Federal, e no mérito dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, reconhecer a legitimidade ativa do sindicato e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para que julgue os temas remanescentes do recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo : AIRR - 45800-07.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Agravado(s): DILTO SOARES, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida pelo reclamante em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 45900-69.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARCELO FRANCISCO TOTE, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Fernanda Souza Mendes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 53700-28.2008.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogado: Ailton dos Reis Pereira Soares, Agravado(s): SUELI MOURA, Advogado: Cláudio José de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 54600-79.2008.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Leandro Isaías Campi de Almeida, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Carlos Dias Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas autoras e pelo réu. **Processo : ED-RR - 62900-10.2008.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ROSÂNGELA MARIA HALFELD BONICONTRO MIRANDA, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Pedro Dias de Magalhães, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Ângelo Daniel Carrion, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Daliane Cristina Armstrong, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, concedendo-lhes efeito modificativo, manter a condenação do acórdão regional, quanto à integração das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria e assim, não conhecer dos recursos de revista dos reclamados. **Processo : AIRR - 63340-62.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Agravado(s): MAURICIO VANNONI PEREIRA, Advogado: Carmen Camino, Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 65200-07.2008.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA. Advogado: Beatriz Costa Catizane, Agravado(s): MARIA MADALENA SILVA SANTOS, Advogada: Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 68200-98.2008.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DURVAL SANTIAGO CRUZ, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 71900-22.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Embargante: JAGOANHARO PINHEIRO DE CARVALHO, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - PREVBEP, Advogado: Ricardo de Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo : RR - 72800-19.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMERCIAL AUTOVIDROS LTDA. , Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): FÁBIO BRANDINI, Advogado: Melissa da Silva Leite, Recorrido(s): VETROPAR VIDROS LTDA. Advogada: Dulcelange Azeredo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 72900-61.2008.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CENTRO OESTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. , Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ANTÔNIO GOMES DE AQUINO, Advogado: Adilar Daltoé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas e tão somente quanto ao tema "MULTA



DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de que trata o artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 72900-92.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Recorrido(s): JORRIMAR NOGUEIRA NUNES, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a exclusão da condenação da multa do § 8º do mesmo comando de lei, restabelecendo a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada, por conseguinte, a análise do tema referente aos honorários advocatícios. Custas, em reversão, pelo Reclamante, das quais está isento, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : ED-AIRR - 73500-96.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ANTONIO XAVIER DE MACEDO E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Braz Pesce Russo, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de sobrestamento do feito, formulado pela Fundação CESP. Também à unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 74600-65.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ WILSON VIEIRA DA ROCHA, Advogado: José Severino de Moura, Agravado(s): HELP SERVICES - SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : RR - 76300-90.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 76340-72.2008.5.18.0003, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WILL EDUARDO DE GOYA CAMPOS, Advogado: Ismar Pires Martins, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 76340-72.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, corre junto com RR - 76300-90.2008.5.18.0003, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WILL EDUARDO DE GOYA CAMPOS, Advogado: Ismar Pires Martins, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : ED-AIRR - 77700-11.2008.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ITAÚ SEGUROS S.A. , Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): GERSON DOUGLAS DE MORAES, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 81800-51.2008.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JOÃO SCARABELO FILHO, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: André Ricardo Carvalho, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, para sanar a omissão apontada, sem modificação do julgado. **Processo : RR - 83600-27.2008.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG E OUTRO, Procurador: Jorge Luís Terra da Silva, Recorrido(s): LUIZ CLAUDIO THIEL DA SILVEIRA, Advogado: Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do artigo 14 da Lei nº 4.860/65 e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação os reflexos das horas extras no cálculo do adicional de risco. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação pela sentença (fl. 32). **Processo : ARR - 85900-16.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): HELOÍSA IBRAHIM DOCHE LINHARES, Advogado: Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Justiça gratuita", por violação do art. 4º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder os benefícios da Justiça gratuita à autora. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 1.062-seq.01). **Processo : RR - 86600-68.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3689-70.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Advogado: Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): JOELCI SILVA DE FREITAS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Roberta Mottin Possebon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças. adicional noturno. parcelas vincendas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das parcelas vincendas a título de diferenças de adicional noturno. **Processo : RR - 88000-70.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Luciano Von Zastrow, Recorrido(s): UBALDO RONQUI, Advogado: Antônio Carlos Sarauza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458, II, do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie os pontos enfocados nos embargos de declaração do Reclamado, principalmente quanto à aplicação do art. 62 da CLT, bem como quanto à inoportunidade de confissão do preposto, restando prejudicada a análise dos demais temas remanescentes do recurso de revista. **Processo : AIRR - 95500-50.2008.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): VANDER PIMENTEL, Advogado: Rafael Vargas Ponte, Agravado(s): PARAIBUNA TRANSPORTES S.A. Advogada: Karla Pereira Fortuna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 96200-61.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIANA APARECIDA MÜLLER METENER, Advogado: Herbert Orofino Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Herbert Orofino Costa, Decisão: I- por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico referente ao prêmio incentivo ao atendimento noturno, por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença que absolveu a Reclamada do pagamento da verba intitulada prêmio incentivo ao atendimento noturno. **Processo : RR - 96840-71.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO EVANGELHO HERNANDEZ, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 51, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para declarar válida a exigência de "adesão ao novo plano da FUNCEF", como requisito para a adesão ao novo PCS da CEF, na forma da Súmula nº 51, II, desta Corte. Contudo, fica mantida a decisão regional, na parte que determinou que essa adesão não importará em prejuízo de quaisquer ações judiciais em trâmite, ou que venham a ser ajuizadas. **Processo : RR - 97400-61.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): ANA ELISA DOS SANTOS PRUSCH, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema " Prescrição. Ato único do empregador.", por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total quanto ao pedido de pagamento das horas extras excedentes da sexta diária e trigésima semanal e reflexos, julgar extinto o processo com resolução do mérito, ficando prejudicado o exame dos demais tópicos. Inverte-se o ônus da sucumbência, custas à cargo do reclamante.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Verônica de Almeida Carvalho patrona do(s) Recorrente(s).Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho patrona do(s) Recorrido(s). **Processo : AIRR - 98000-54.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOLCIM (BRASIL) S.A. Advogado: Danilo Felipe Matias, Agravado(s): GERSON RIBEIRO DA SILVA FILHO, Advogado: Hermenegildo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 99200-77.2008.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DIEGO CIBILS, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Jonatan Teixeira de Souza, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - condenação em parcelas vincendas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para incluir na condenação as parcelas vincendas relativas às horas extras porventura laboradas, a serem calculadas em liquidação de sentença. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 64).Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : Ag-AIRR - 100540-07.2008.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AGROINDUSTRIAL PALMASA S.A. , Advogado: Nelson Pinto, Agravado(s): DOMINGOS VIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcio Murilo Cavalcante de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por



fundamento diverso daquele adotado no despacho ora impugnado. **Processo : AIRR - 104800-90.2008.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): SINGLAIR NEIMAYER JACQUES E OUTRA, Advogado: Luis Eduardo de Oliveira Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 108900-95.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): MARISTELA RODRIGUES DE ASSIS BIANCHIM, Advogado: Herbert Orofino Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Luis Henrique Salina, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao prêmio de incentivo ao atendimento noturno, por violação do art. 37, X, da CF, e quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos tópicos, excluir da condenação o pagamento da verba prêmio incentivo ao atendimento noturno e determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo : AIRR - 112200-47.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARIADINEI PAULA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): COMPANHIA TÊXTIL NIAZI CHOIFI, Advogada: Shirley Mendonça Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 112400-56.2008.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LEANDRO MEN, Advogado: Aparecido Domingos Erreiras Lopes, Recorrido(s): COMANDO 235 INDÚSTRIA E COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA. , Advogado: Renato Barros da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 899 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção do recurso ordinário do reclamante, anular o acórdão de fls. 357/358-v, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que dê prosseguimento à análise do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo : AIRR - 116700-25.2008.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIDDARTHA FERRAZ, Advogado: Thiago Cunha, Agravado(s): MARCO TALIANI E OUTRA, Advogado: Sérgio Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 116800-40.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PAULO YASUO KITAGUTI, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 126200-60.2008.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO S/C LTDA. E OUTRO, Advogada: Adriana Maria Salgado Adani, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SANDRA MARIA LEAL, Advogada: Solange Caribé Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 131340-54.2008.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEUSDETE MARIA GONÇALVES, Advogada: Anna Cristina Diamantino Saraiva, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Cláudio Vinícius Dornas, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 131341-39.2008.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

UBERABENSE, Advogado: Cláudio Vinícius Dornas, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): DEUSDETE MARIA GONÇALVES, Advogada: Anna Cristina Diamantino Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 135800-25.2008.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogada: Juliana Fernandes Altieri, Agravado(s): JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO, Advogada: Maria Aparecida Mesquita de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 136700-24.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogada: Adriana da Veiga Ladeira, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. , Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrido(s): RODRIGO RAPOSO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Rafael Oliveira Mendonça, Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. , Advogado: Flávio de Queiróz Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista com relação à "nulidade - supressão de instância". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco BMG quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão às fls. 568/570 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie, novamente e de forma integral, os embargos de declaração do Banco reclamado, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias contidas nos recursos de revista de ambos os reclamados. **Processo : ED-RR - 139200-71.2008.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. Advogado: Alcides Luiz Ferreira, Advogada: Maria Lúcia Ferreira Teixeira, Embargado(a): DARCI CHAVES DA SILVA, Advogado: Sidney Bertucci, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 140400-41.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): FRANCISCO FONTOURA DE SOUSA, Advogado: Mariah Silva Achutti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 142600-75.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO BERNARDO DA SILVA NETO, Advogado: Mauro Wagner Xavier, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): USINA SANTA FÉ S.A. , Advogada: Regina Márcia Najm Brantis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 146000-37.2008.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): POSTO PAU DE VELA BAHIA LTDA. , Advogado: José Caetano de Menezes Neto, Agravado(s): ROQUENALDO SENA SILVA, Advogado: Arlindo Almeida Filho, Agravado(s): JORGE DA SILVA MACHADO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 150500-12.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TRANSPORTES SÃO SILVESTRE S.A. Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): ANDRÉ PROCÓPIO DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : AIRR - 152700-67.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROGÉRIO DOS ANJOS BASSAGA, Advogado: Flávio Luiz Alves Belo, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 152800-76.2008.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A. , Advogado: Ricardo Batista Brondani, Recorrido(s): ALESSANDRA SCHWARTZHAUPT, Advogado: Josiane Maria Fagundes Escher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 157900-72.2008.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA MARGARETH FREIRE CASSIMIRO, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Renato Gutterres Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais decorrentes de desvio funcional", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para restabelecer a sentença às fls. 87/91, que deferiu as diferenças salariais decorrentes do desvio de função, bem como seus reflexos nos quinquênios, décimos terceiros, horas extras, FGTS e férias + 1/3, compensando-se as parcelas já pagas a tais títulos, durante o período do desvio. Ainda, à unanimidade, restabelecer também os honorários advocatícios no importe de 15%. Custas em reversão, pela reclamada, no valor de R\$300,00, calculadas sobre o importe da condenação, de R\$15.000,00. **Processo : Ag-AIRR - 158640-83.2008.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARCUS GRANGEIRO FERNANDES DE MENEZES, Advogado: Rubens Santoro Neto, Advogada: Ruth Fernandes de Menezes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamante, mas por fundamento diverso daquele adotado do despacho impugnado. Prejudicado o exame do agravo do reclamado. **Processo : Ag-AIRR - 162740-97.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARILZA ABRAHÃO PIRES REZENDE, Advogado: Fernanda Abrahão Pires Rezende Angoti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho à peça sequencial nº 4, analisar o agravo de instrumento do reclamado. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 171900-38.2008.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): WEBERTH DE FREITAS PINHEIRO, Advogado: Marcelo Silva Mendes, Recorrido(s): USINA CAETÉ S.A. Advogado: Carlos Eduardo Prado Marquez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas e tão somente quanto ao tema "horas 'in itinere' - supressão - limitação - previsão em norma coletiva", por divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhe provimento para considerar inválidas as cláusulas normativas que suprimiram o direito às horas "in itinere" e condenar a reclamada no pagamento das horas respectivas, conforme seja apurado em liquidação de sentença. As horas "in itinere" deverão ser somadas à jornada de trabalho anotadas nos controles e, juntamente com estas, as que extrapolarem a oitava diária e quadragésima quarta semanal deverão ser pagas como extra, com adicional de 50%, com reflexos em aviso prévio, férias acrescidas do 1/3 constitucional, 13º salários, DSR e FGTS acrescido da multa fundiária



rescisória. Defere-se a compensação dos valores efetivamente pagos sob os mesmos títulos. Custas pela reclamante no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, o qual se arbitra em R\$10.000,00 (dez mil reais). **Processo : AIRR - 174000-60.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEPAM, Advogado: Osmar Silveira Franco, Advogado: João Carlos Macruz, Agravado(s): SUSIE SU WONG E OUTRO, Advogado: Francisco Gigliotti, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 176600-70.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Agravado(s): HILTON RIBEIRO PEREIRA, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-Ag-AIRR - 182600-14.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): REGINA GUTIERREZ, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 194100-20.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): GILMAR DONIZETE LOPES, Advogada: Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 198400-65.2008.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: Caio Flávio Garcia Drey, Agravado(s): THIAGO SOUZA XIMENES, Advogado: Anacleto Costa da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 208600-47.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Teresinha Mirtes Santiago, Agravado(s): ARMAGETTON INDUSTRIAL CLUBE LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ainda, de ofício, aplicar ao Agravante a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à Agravante, por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC. **Processo : RR - 250800-70.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): NATALLYA PEPPE PIVA, Advogado: Antonio Soares, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Armindo Baptista Machado, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Daniel Grana Zorzete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de seq. 1, págs. 385-386, determinar o retorno dos autos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração da Reclamante, mormente quanto à alegada impugnação dos cartões de ponto realizada na petição inicial. Destarte, fica sobrestado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes (horas extras, horas extras decorrentes da inobservância dos intervalos intrajornadas, horas extras do art. 384 da CLT e enquadramento como bancário). **Processo : AIRR - 258800-65.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): RENATO PEREIRA DAMIÃO, Advogado: Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 412300-25.2008.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADENOR SILVA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Pablo Tobias Medeiros Tribug, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral do período", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado a pagar ao reclamante o valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos ali deferidos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão recorrido, reconhecer a existência de dano moral e condenar o reclamado ao pagamento de indenização no valor de R\$159.097,52 (cento e cinquenta e nove mil reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de juros e correção monetária a partir da data do ajuizamento da ação. Arbitro à condenação o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para fins processuais. **Processo : RR - 3707200-63.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. , Advogado: Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): SÍLVIO NEY PEIXOTO DOS SANTOS, Advogada: Adriana Maria Hopfer Brito Zilli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 4300-05.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LANXESS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA. , Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): EDUARDO VARGAS MILK, Advogado: Glauco dos Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 6200-24.2009.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): EDUARDO JOSÉ VITA DA SILVA, Advogado: Daniel Soares Bohana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 7100-93.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITARARÉ, Advogada: Fátima Civolani de Genaro, Agravado(s): ISRAEL MARIANO DE SOUZA, Advogado: Álvaro A. L. Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 12600-53.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ROSEMEIRE ROSSI CANO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição do FGTS, por contrariedade à Súmula 362 do TST, e quanto a natureza jurídica do auxílio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

alimentação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, reconhecer a prescrição trintenária relativa às diferenças de FGTS e determinar a integração do auxílio alimentação à complementação de proventos da Reclamante, para todos os efeitos de lei, observados a prescrição quinquenal, devidamente arguida, juros e correção monetária, a teor da Súmula 381 do TST, e descontos fiscais e previdenciários, nos moldes da Súmula 368 desta Corte. **Processo : RR - 14500-70.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA EDILEUSA RAULINO PIMENTEL, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Janine Chaves Coelho Guerreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo : RR - 15300-36.2009.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A. Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA. , Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Recorrido(s): ODETE CRISTINA VIEIRA SOUZA, Advogado: Paulo Henrique Neves Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Tim Nordeste S.A. por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a Tim Nordeste S.A. devendo ser excluída da condenação a anotação da CTPS, bem como as demais parcelas advindas do vínculo empregatício. Fica prejudicada a análise do recurso de revista da Almamviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda. o qual versa também sobre licitude da terceirização, em razão do resultado do julgamento do recurso de revista da Tim Nordeste S.A. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 18000-60.2009.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRACOL HOLDING LTDA. , Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): BRUNA MAYARA SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Claisen Ribeiro Barbosa, Agravado(s): SAULO MALTA DE SOUZA - ME, Advogado: Braz Porfírio Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 19600-30.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Álvaro Raymundo, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogado: Thiago Brandão Cabral, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e do recurso de revista adesivo da primeira reclamada. **Processo : RR - 20100-86.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA. , Advogado: Raul Bartholomay, Recorrido(s): MICHAEL FABRÍCIO BORGES, Advogado: Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 20140-22.2009.5.03.0102 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 20141-07.2009.5.03.0102, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Denise Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A. , Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): ANTÔNIO ALEXANDRE RAMOS E OUTROS, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 20141-07.2009.5.03.0102 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 20140-22.2009.5.03.0102, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VALE S.A. Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): ANTÔNIO ALEXANDRE RAMOS E OUTROS, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 21100-85.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUDNEI OLIVEIRA CORRÊA, Advogado: Rosana de Fátima Cabral de Souza, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A. Advogado: Francisco Magno Goulart Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 24700-81.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DOCIMAR ALBERTO RACOSKI, Advogado: Juliano Tacca, Agravado(s): RUDDER SEGURANÇA LTDA. Advogado: Cristine Frediani de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 24800-39.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JURANDIR JOSÉ PACHECO, Advogado: Hélio Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 25400-36.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DARCI DIMAS, Advogado: Roberta Lima e Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada na sentença e mantida pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo : RR - 28300-89.2009.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PONTE E IRMÃO E CIA LTDA, Advogado: Eduardo Augusto da Costa Brito, Recorrido(s): FABIO ARAÚJO NETTO, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. **Processo : RR - 34600-86.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Newton Jorge, Recorrido(s): JAMES ALBERTO RUIS, Advogada: Maria Aparecida Rabelo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prêmio incentivo. Integração", por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio de incentivo na remuneração do reclamante. **Processo : ED-AIRR - 36300-90.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): IGNEZ TEIXEIRA FAVERO E OUTROS, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Virgilino Machado, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Márcio Roberto do Carmo Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 39100-85.2009.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADMILSON ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 40400-68.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): ÂNGELA BARBOSA SANTANA, Advogado: Mauro Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 41100-54.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogada: Adriana da Veiga Ladeira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANA PRISCILLA MODESTO MONTEIRO, Advogado: Márcio Joaquim dos Santos, Recorrido(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. , Advogado: Flávio de Queiroz Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AgR-AIRR - 41200-54.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PATOS - PB, Advogado: Antonio Carlos de Lira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : RR - 42800-85.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRO, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa ad causam da CNA, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo : AgR-AIRR - 45840-49.2009.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOCELMA MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPÉ, Procurador: Leopoldo Wagner A. Silveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : AIRR - 47100-82.2009.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOÃO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Vencimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 50900-16.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SANDRO ALBERTO DIAS PIO, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): NOBRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Karina Cristiane Padoveze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, e aplicar ao Agravante multa de 1% (um por cento) do valor da causa, em favor da Agravada,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC. **Processo : AIRR - 51900-26.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAMONI VALÉRIA DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre de Oliveira Fistarol, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. , Advogada: Cláudia Regina Carlos Evaldt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-Ag-AIRR - 56840-80.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ADALBERTO DE FARIA, Advogado: Renner Silva Fonseca, Advogado: Jamerson de Faria Marra, Embargado(a): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO FINANCEIRO BANCO MERCANTIL DO BRASI, Advogado: Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. , Advogado: Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo : AIRR - 59400-29.2009.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROSILANDI LOPES HUBLER, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Daiane Hammel Finger Lima, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 60400-59.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): FÁBIO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Jesimiel Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 61700-80.2009.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TRANSTURISMO REI LTDA. , Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): MÔNICA SIMAS DAS NEVES, Advogado: Marco Aurélio Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 64100-66.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. , Advogada: Zenaide Hernandez, Agravado(s): ANTONIO CARLOS CHAGAS TERRA, Advogado: Kátia Cavalcanti Beltrano Fico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 64640-73.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FABIANO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Maria Alice Dias Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 65300-82.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Procurador: Flávio Henrique Magalhães Lima, Agravado(s): ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 65600-18.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MASSENA BARBOSA, Advogada: Adilza



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo : AIRR - 68000-14.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GILBERTO DA SILVA INDRUSIAK, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 73900-09.2009.5.15.0147 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CÉSAR SODERO BITENCOURT, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 75400-73.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s): GEORGE TAVARES DE FREITAS, Advogado: José Amaury Oliveira Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 76700-42.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS HORTA VICENTE, Advogado: José do Carmo de Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E PENSIONISTAS - ASCON-IPSEMG, Advogado: Júlio César Peixoto, Agravado(s): JORDÃO MELO SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA. , Advogado: Omar Porto Salman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 79400-09.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TRINDADE ESTIGARRIBIA, Advogado: Luiz Fernando Schueler Rabeno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 80900-26.2009.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEBASTIÃO DE SÁ LIMA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BODOCÓ, Advogado: Carlos Afonso Marques de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 84000-88.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. , Advogado: Zenaide Hernandez Ramos, Recorrido(s): ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA ABREU, Advogado: Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao processo do trabalho, por violação do artigo 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa de que trata o referido artigo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 84100-68.2009.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. Advogado: José Schell Júnior, Recorrido(s): MARISTELA DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Gilmar Pavesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 85340-71.2009.5.03.0135 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 85341-56.2009.5.03.0135, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Correa, Agravado(s): IARA BOTELHO SENA, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 85341-56.2009.5.03.0135 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 85340-71.2009.5.03.0135, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IARA BOTELHO SENA, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Correa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 87100-70.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrente(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA. E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompílio, Recorrido(s): EDSON DO MONTE FIGUEIROA FILHO, Advogado: Iatir de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da União (PGF); II - conhecer do recurso de revista das Reclamadas apenas quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC no Processo do Trabalho, por violação ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. Com ressalva de fundamentação da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto à multa executória - inaplicabilidade do art. 475, J, do CPC ao processo do trabalho. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : ED-RR - 89100-43.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. , Advogado: Pedro Celso Vargas Thomas, Embargado(a): CRISTIANE DA SILVA BARCELLOS, Advogado: André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo : RR - 92100-88.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): DANILDO TEIXEIRA TATAGIBA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Caroline Gomes Servo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Cláudio Dias da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada e determinar a observância da prescrição parcial quinquenal, devendo os autos retornar ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caroline Gomes Servo, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : ED-AIRR - 94700-53.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Advogado: Assad Luiz Thomé, Embargado(a): ANTONIO MARIO LOPES, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 95800-81.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: NIVALDO JOSÉ DE CASTILHO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 102000-85.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Thiago Luís Sombra, Recorrido(s): NORMA SARIAN, Advogado: Julio Oliva Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 102700-37.2009.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ VALENCA CORREIA E OUTROS, Advogado: Paulo Cândido Maia de Lima, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Renata Silva de Arruda Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONAB. Prescrição. Diferenças salariais. Promoção por merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue a presente ação como entender de direito. **Processo : RR - 105500-56.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ROCK HUDSON DA COSTA, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A. , Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Sérgio Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - alternância de horário - horas extras além da 6ª diária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 360 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito dar-lhe provimento para julgar procedente em parte o pedido da inicial e assim condenar a reclamada no pagamento de horas extras além da sexta diária, a serem apuradas com base nos controles de jornada constantes dos autos e com aplicação dos adicionais previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes à época da prestação dos serviços, utilizando-se o divisor 180 e observadas as horas noturnas reduzidas, além dos respectivos reflexos nos descansos semanais remunerados, férias acrescidas do 1/3 constitucional, 13º salários, adicional noturno, aviso prévio, FGTS e multa fundiária rescisória, compensando-se os valores efetivamente pagos e comprovados sob os mesmos títulos. Destaque-se que os reflexos das horas extras no descanso semanal remunerado, por sua vez, não geram novos reflexos nas demais verbas, sob pena de implicar bis in idem. Descontos fiscais e contribuições previdenciárias na forma da Súmula nº 368 e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, ambas desta Corte Superior. Juros e correção monetária na forma de lei e calculados desde o ajuizamento da demanda, observado o contido na Súmula nº 200 do TST. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$200,00(duzentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais). **Processo : AIRR - 105900-58.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FELLIPE OLIVEIRA ARAGÃO, Advogado: Gilberto Calixto da Nóbrega Júnior, Agravado(s): VALDENIR RUFINO DA SILVA, Advogada: Margarete Alves de Albuquerque Silva, Agravado(s): TELEFESTIVAL E PROMOÇÕES LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 106600-24.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Leonel Wallau de Noronha, Agravado(s): MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO BEZERRA, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 107400-98.2009.5.04.0203 da 4a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LETÍCIA FLORES DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Renata dos Santos Bonet, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 109300-56.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ISLA SEMENTES LTDA. Advogado: Evandro Josué Teixeira Alves, Agravado(s): EDIVALDO RIEFEI GONÇALVES, Advogado: Ezio Luiz Hainzenreder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 110000-90.2009.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Annalu Marinho Ferreira, Recorrido(s): VANIA CÍRIA PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Hidalgo Apoena Barreiros da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Juros de Mora - Fazenda Pública", por afronta ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros da mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 119000-04.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDITH FERREIRA DA SILVA, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 119400-78.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A. , Advogado: Sandro Antônio Schapieski, Agravado(s): ARIANE MARIA MENDES, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 122900-11.2009.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEILTON GERALDO AZEVEDO SILVA, Advogado: Suelen Sabina de Almeida Couto, Agravado(s): A B MOREIRA ACADEMIA, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 126000-28.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GUILHERME FERNANDES, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento do intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados como horas extras e reflexos. **Processo : AIRR - 127700-18.2009.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s): HUGO JARDIM FERRAZ, Advogado: Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 128500-50.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): NERIVALDO DANTAS CHAGAS E OUTROS, Advogado: Andréia Araújo Munemassa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João André Sales Rodrigues, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total da pretensão do reclamante e aplicar a prescrição parcial quinquenal, contada da data da propositura da ação. Por unanimidade, deixar de determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, em razão da análise prévia acerca do mérito, e, quanto ao tema "auxílio-alimentação - integração na complementação de aposentadoria", não conhecer do recurso de revista, restabelecendo integralmente a sentença de origem. **Processo : RR - 131100-78.2009.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BACK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. , Advogado: Heber Rosskamp Ferreira, Recorrido(s): GERSON FERNANDES OZÓRIO, Advogado: Luiz Antônio Vogel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - escala 12X36 - normas coletivas", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, às fls. 254/257 que indeferiu o pedido inicial de horas extras e reflexos. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 133400-83.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXANDRO VEIGA, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Agravado(s): AMC TÊXTIL LTDA. , Advogada: Andréia Cláudia Bini Fallgatter, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 135200-87.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Carneiro Peixoto, Recorrido(s): TERESA CRISTINA TORRES DE MACEDO VAZ, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras habituais - reflexos nas demais verbas", por violação do art. 7.º, § 2.º, da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras nas férias, 13.º salários. **Processo : RR - 135600-95.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTONIA NATÁLIA DO NASCIMENTO COSTA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 136200-48.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANA PAULA NASCIMENTO CANTREVA DE SOUZA, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): BAETA E ASSOCIADOS, ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. , Advogado: Nelson Luiz de Miranda Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 137400-15.2009.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MULTITÉCNICA INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Alex Luciano Fonseca Cabral, Advogado: José Luiz Corrêa da Silva, Agravado(s): MARCELINO TAVARES FRANÇA, Advogada: Neura Maria de Jesus Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 139300-75.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravante(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas. Também à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo : AIRR - 140200-51.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Walter Martins Filho, Agravado(s): ANTONIO LUIZ ROZ, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): AT PISSARRA ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 141200-84.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DENORAIDE CLEZAR, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 141900-93.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS RIO DE JANEIRO S.A. - GRUPO SCHINCARIOL, Advogada: Míriam Viviane Souza Silva, Agravado(s): ROBERTO DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Rômulo Silva Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 143400-79.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): GILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Ismael Pestana Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 145200-03.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VIVO S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Juliana P. Juruá, Agravado(s): RÉGIS HOFFMANN, Advogada: Grasiela de Fátima Bernardon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 147700-20.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Paulo Renato Ferreira, Agravado(s): JULIANA LAUTENSCHLAEGER DAMARI, Advogado: Bruna Antunes Ponce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 152100-91.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEXANDRE ASSIS DE OLIVEIRA, Advogado: Cleonice Moreira Fortes, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 152400-92.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE - ASPENE, Advogado: Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : RR - 152600-48.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrido(s): JOÃO CARLOS CABRAL LOURENÇO, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 157300-02.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUDIMAR CAZaubom de Mattos, Advogado: Halley Lino de Souza, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG E OUTRO, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 159100-47.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVO PARTICIPAÇÕES S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NARDIELLO RIBEIRO DE FREITAS, Advogado: Rodnelio Albino Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 159640-92.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TIM NORDESTE S.A. , Advogado: Guilherme Bastos Peretti, Agravado(s): LUCIENE DOS SANTOS MARQUES, Advogado: José Osvaldo da Silva, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA. , Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 159641-77.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA. Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): LUCIENE DOS SANTOS MARQUES, Advogado: José Osvaldo da Silva, Agravado(s): TIM NORDESTE S.A. Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 168100-87.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Recorrido(s): ROSALINA MASSON, Advogado: Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio de incentivo na remuneração da reclamante. Prejudicada a análise do tema "imposto de renda - incidência sobre juros de mora". **Processo : AIRR - 171700-24.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogada: Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): RAMIRO SIMIÃO DA SILVA NETO, Advogado: Iatir de Castro Vieira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 171900-12.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA. Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A. , Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): LEANDRO GUSTAVO DA SILVA ASSUNÇÃO, Advogada: Larissa Furtado Costa, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Tim Nordeste S.A. por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a Tim Nordeste S.A. devendo ser excluída da condenação a anotação da CTPS, bem como as demais parcelas advindas do vínculo empregatício. Prejudicada a análise do recurso de revista da Almamviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda, em razão do provimento conferido ao recurso de revista da Tim Nordeste S.A. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo : RR - 175500-20.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator :



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTÔNIO HENRIQUE DUMONT, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "auxílio alimentação - integração - FGTS - prescrição trintenária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para aplicar a prescrição trintenária, contada do ajuizamento da presente demanda, quanto aos depósitos do FGTS relativos aos valores percebidos a título de auxílio-alimentação durante toda a contratualidade. Valor da condenação que se rearbitra em R\$10.000,00, com custas em R\$200,00. **Processo : AIRR - 180700-72.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALDA CASTRO BOMFIM, Advogada: Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. , Advogado: Edson Guerra dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-RR - 181700-37.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CLÉO PENHA DOS SANTOS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar os esclarecimentos contidos no voto, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : ARR - 184600-87.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): NO-SAG MOLAS E FIXADORES LTDA. , Advogado: Luiz Armando Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): IVAM FERNANDO DA SILVA SOARES, Advogado: Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: I - por unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre parte do valor acordado. Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela União (PGF), no qual é postulado a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo : Ag-AIRR - 188100-46.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): LUIZ CARLOS CORREIA, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 189900-91.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, Procurador: Tatiane Franzzini Marques, Agravado(s): JOÃO APARECIDO LIMA, Advogado: Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 200200-83.2009.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, Advogado: Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Agravado(s): GALENO EDMILSON DE SOUZA JALES, Advogado: Enok de Almeida



Jales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 201840-58.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Fábio Corrêa Lara, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA. , Agravado(s): ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Sílvio Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 213300-41.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CÍCERO DIAS, Advogada: Rosimeire Gomes Basílio, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total do direito de ação e determinar a observância da prescrição parcial quinquenal, devendo os autos retornar ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. **Processo : AIRR - 216100-47.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA ROCHA, Advogada: Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 218200-69.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): GENILSON JUNIO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 222000-02.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARLEIDE GABRIEL PEREIRA, Advogado: Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Procurador: Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 229600-37.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AGROPECUÁRIA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO LTDA. , Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): MANOEL SALVIANO COELHO, Advogado: Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 233500-78.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s): JOSÉ LEILTON DE ALMEIDA, Advogado: Vivian Contreiras Borba, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e aplicar à Agravante a multa por litigância de má-fé de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC. **Processo : AIRR - 239700-81.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL ALVES DE SOUZA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Luiz Cláudio Ximenes Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 263400-15.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Filho, Agravante(s): JOÃO BATISTA LAZARINI FILHO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. , Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 279600-14.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Paulo Renato Ferreira, Agravado(s): ANA LUCIA LEITE ZIMERMANN DE ARAÚJO, Advogado: Adriano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 347000-02.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JAIME BERANGER LIRA, Advogado: Elvis Justino da Silva, Recorrido(s): RR DONNELLEY MOORE EDITORA E GRÁFICA LTDA. , Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à validade do regime de compensação de jornada, por contrariedade à Súmula 85, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a invalidade do regime de compensação adotado e condenar a Reclamada ao pagamento como horas extras apenas das horas que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, nos termos da segunda parte do item III da Súmula 85 do TST. **Processo : ED-RR - 379500-88.2009.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: NELSON JOÃO DE MORAES FILHO, Advogado: Gilbran Sonici da Rosa, Embargado(a): TRANSPORTADORA MINÉRIOS LTDA. Advogada: Rosiléia Peruchi, Embargado(a): LÚCIO UBIALLI, Advogado: Adolfo Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 385200-17.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Recorrido(s): TÚLIO CÉZAR NEVES, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Adriano Branco de Oliveira, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS AMARRADORES DOS PORTOS DO PARANÁ LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "repouso semanal remunerado - reflexos", por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, enriquecidos pela integração das horas extras sobre outras verbas. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo : RR - 442685-76.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MITRA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL NA ÁREA DE SAÚDE LTDA. Advogado: André Fernando Pretto Paim, Recorrido(s): CAROLINA DE CARVALHO DANTAS, Advogado: Otávio Augusto Salum Pereira, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. , Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental,



formulado pela Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista por violação do art. 442, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o reconhecimento de vínculo empregatício com a Cooperativa Reclamada, determinando-se o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o pedido sucessivo de reconhecimento de vínculo empregatício com o tomador, como entender de direito, restando prejudicada a análise das demais matérias veiculadas na revista. **Processo : Ag-AIRR - 643940-38.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A, Advogado: Ivo Petry Maciel Neto, Agravado(s): GILMAR FERREIRA LOURENÇO, Advogado: Pedro Vieira César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado no despacho impugnado. **Processo : ED-AIRR - 826900-06.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CARLOS AUGUSTO MENDES, Advogada: Roberta Schneider Westphal, Embargado(a): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. Advogado: Fabrício Zipperer, Advogado: Wagner Martins Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1423000-22.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): KATIA SIRLEI FERNANDES ELIAS, Advogado: Gilberto Daneluz, Agravado(s): INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA, Advogada: Lilliana Bortolini Ramos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 1666800-34.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ZENIR WISNIEWSKI FERNANDES, Advogado: Ricardo Arthur Vianna Bonatto, Recorrido(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogada: Carla Ciendra Costa Alberti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão regional e condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescido de 50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação, conforme se apurar em liquidação. Valor da condenação que se arbitra em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com custas em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). **Processo : RR - 2983700-96.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FABIANA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Waldemar Ponte Dura, Recorrido(s): FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA, Advogado: Guilherme Luiz Gomes Junior, Advogado: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à estabilidade da gestante, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização substitutiva da estabilidade provisória gestante, nos termos das Súmulas 244, I e II, e 396, I, do TST. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo : RR - 3004600-94.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARLI DOS SANTOS, Advogado: Valdyr Perrini, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, Advogado: Marcos Bueno Gomes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ESPÍRITA PARANÁ SANTA CATARINA, Advogado: Camilla Zella, Recorrido(s): INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ, Advogado: Camilla Zella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente à uma hora, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), e reflexos. **Processo : AIRR - 3326800-37.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): GERALDO OLIVEIRA LÚCIO, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 3657000-76.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDINÉIA MARIA FABRI, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Emanuel Fernando Castelli Ribas, Agravado(s): PROBANK S.A. Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1-38.2010.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA. , Advogado: Winston Sebe, Recorrido(s): JASON RIBEIRO, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 16-05.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): OTÍLIA MARIA MACIEL, Advogada: Rossela Eliza Ceni, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A. , Advogado: Sérgio Borini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 30-10.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s): TEREZA DA S. SBARDELOTTO, Advogado: Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Agravado(s): AGRO AVÍCOLA RIZZI LTDA. , Advogado: Márcio Francisco Tonial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 45-08.2010.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA. , Advogado: Dadiane Pacheco Ferreira, Recorrido(s): NATÁLIA RODRIGUES, Advogado: Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 228 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças do adicional de insalubridade e respectivos reflexos, bem como determinar que o adicional de insalubridade deferido a reclamante nesta ação seja calculado sobre o salário mínimo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 98-34.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): GERALDO JOSÉ PEDRAN, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 107-97.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): EMANUEL REINALDO DE SOUZA, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 108-94.2010.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Agravado(s): WILLIAN LOPES NOBRE DO NASCIMENTO, Advogado: José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 120-15.2010.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, Advogado: Anacleto Molina, Agravado(s): ROGÉRIO TOBIAS DE MORAES, Advogado: Luiz Fernando Almeida Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 146-82.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Victor Santos Peres Neto, Agravado(s): CÁTIA HADDAD, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 171-09.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MANCHESTER TUBOS E PERFILADOS S.A. Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ADRIANO MENDES GONCALVES, Advogado: José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 177-62.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Michelle Leite Costa, Agravado(s): FÁBIO DE ARAÚJO AMORIM, Advogado: Fábio de Araújo Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 178-63.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Éder Jacoboski Viegas, Agravado(s): EDMAR GRAMOSA VILARINHO, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 196-84.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A. , Advogada: Catarina Flávia Borges Vilaça, Agravado(s): GENIVAN FÉLIX DA SILVA, Advogado: Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 196-35.2010.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VERA LÚCIA DA SILVA, Advogada: Sílvia Eloísa Bechara Sodré, Agravado(s): JOAQUIM DA PUREZA JUNIOR, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 264-41.2010.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Tiago da Rosa Teixeira, Agravado(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, Advogado: Rachel Niehues Aust, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 279-30.2010.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DINALDO FERREIRA DE MACEDO, Advogada: Dalva Mendes Caruso, Agravado(s): C.C.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , Advogada: Clara Maria Rinaldi de Alvarenga, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO LEMOS DE CAMARGO, Agravado(s): FORTE



E FORTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 313-86.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Recorrido(s): VALE S.A. , Advogada: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato Autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a extinção do processo sem julgamento do mérito, declarar a legitimidade ativa "ad causam" ampla do Sindicato Autor para o pleito de direito individual homogêneo, concernente às horas extras, horas "in itinere", adicional noturno e auxílio-solidão, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo Sindicato, como entender de direito. Sobrestados os demais temas trazidos nas razões de revista. **Processo : RR - 322-70.2010.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. , Advogado: José Márcio Alves de Barros, Recorrido(s): LUCIVALDO GOMES VIEIRA, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano moral - Configuração - Dispensa inoportuna - Ciência da reclamada acerca do estado de saúde do reclamante", por violação do artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus. **Processo : AIRR - 351-93.2010.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CÉRAMUS BAHIA S.A. - PRODUTOS CERÂMICOS, Advogado: Pedro Luiz Rodrigues de Souza, Agravado(s): GÉSIO RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 368-70.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALCEU DE OLIVEIRA DAVILA, Advogado: Nelmo Felipe Brandão Pritsch, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procuradora: Maiana Almeida Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 398-09.2010.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Fabíola Pinheiro Ludwig Peres, Agravado(s): ALEXANDRE MARCELINO GOMES, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 448-85.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LUFT - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA. , Advogada: Márcia Pires da Cunha, Recorrido(s): DEIVID OLIVEIRA DA ROSA, Advogado: Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba honorária. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 521-13.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): FABÍOLA BARROS PINHEIRO, Advogado: Audaete Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalvado o



entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 529-25.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Paulo Renato Ferreira, Agravado(s): VALDILEIA BATISTA FERNANDES E OUTRAS, Advogado: Bruna Antunes Ponce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 583-64.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA. Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s) e Recorrido(s): LÚCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada - Tim Celular S.A. quanto ao tema "Empresa de Telecomunicação - Terceirização - Serviço de "call center" - Inexistência de Vínculo Empregatício com a Tomadora de Serviços", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar-lhe provimento, para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a TIM, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da TIM, e, conseqüentemente, julgar improcedente a ação. Fica prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada - Almamviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda. Custas em reversão, de cujo pagamento fica a reclamante isenta, ante os benefícios da justiça gratuita (fl. 235). **Processo : AIRR - 598-70.2010.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogada: Vânia de Oliveira Ramos Barros, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DE LIMA, Advogado: Paulo César de Almeida Bacurau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e aplicar ao Agravante a multa por litigância de má-fê de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC. **Processo : AIRR - 646-35.2010.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ AIRTON FREIRE, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ALCOOL S.A. , Advogado: Antônio Hércules, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 656-43.2010.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Luiza Lazzarini Lemos, Agravado(s): CÍCERO COSTA DA SILVA, Advogado: Dijalma Mazali Alves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, Advogado: Marcos Rogério Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 708-85.2010.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. , Advogado: Rafael Reis Proença, Recorrido(s): JARBAS JUNGBECK, Advogado: Anelise Cancian Cocco, Advogada: Geiele Lorenzi, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 428 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas de sobreaviso e reflexos. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : RR - 725-95.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator : Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogada: Rosana Gomes Antinolfi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): AIRES ROBERTO NUNES, Advogada: Maria Beatriz Fenalti Delgado, Recorrido(s): BSF ENGENHARIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da UBEA Reclamada, uma vez que se trata da dona da obra.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : RR - 741-59.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ COLICCHIO, Advogado: Fabiana das Flores Barros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Victor de Cássia Magalhães, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à incidência de prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante como entender de direito. **Processo : ARR - 748-50.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ISABELE CRISTINA PEREIRA CASSINO, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: I - por maioria, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada Contax S.A. por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos temas referentes ao enquadramento sindical e à responsabilidade solidária. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta; II - por unanimidade, em face do provimento conferido ao recurso de revista da 1ª Reclamada, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da 2ª Reclamada Telemar Norte Leste S.A. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo : AIRR - 761-65.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA HELENA ZANATTA, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 790-23.2010.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Mário Thadeu Leme de Barros Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS LTDA. , Advogado: Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE, Advogado: Ellen Silva Gomes, Agravado(s): JESSIVAN DA SILVA FRANCO, Advogado: Raimundo José Marinho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 801-44.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Fábio Porto Esteves, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): ADEILSON BARBOSA LOPES, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 803-87.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA BAZERQUE, Advogado: Alexandre dos Reis, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 817-32.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MASCARENHAS BARBOSA-ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS FRANCISCO, Advogado: Donizetti Eustaquio Ribeiro Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de que trata o artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 824-47.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Paulo Renato Ferreira, Agravado(s): SAMIRA HELENA LAHR TETZLAFF, Advogado: Adriano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 839-13.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SIMARA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Roberto Drabowski, Recorrido(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. , Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 846-92.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): JOÃO PINTO DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecendo a legitimidade ativa das autoras, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na análise do feito como entender de direito. **Processo : AIRR - 853-48.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Ederson Geremias Pereira, Agravado(s): RAMON CARLOS TEODORO, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Fernando Leme Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 856-90.2010.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Advogada: Kátia de Souza Ribeiro, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 859-25.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA, Advogada: Letícia Dalcin, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO/RS, Advogado: Victor da Silva Bresolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 899-96.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator : Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ROSA VITE DA MATTA, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão às fls. 787/788 - seq. 1, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue integralmente os embargos de declaração opostos às fls. 753/757 - seq. 1, como entender de direito. **Processo : AIRR - 900-07.2010.5.19.0057 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): JOSINALDO DA SILVA, Advogado: Bráulio Barros dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 904-50.2010.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): VIVO S.A. Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): VANCLÉIA ROSA DA SILVA, Advogado: Carlos Martins de Oliveira, Recorrido(s): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. , Advogado: Ludney Roberto Campedelli Filho, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à indenização por danos morais, por violação dos arts. 186, "caput", e 927, "caput", do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, absolver a Reclamada do pagamento da indenização por danos morais, julgando improcedente a ação. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamante, da qual fica isenta em decorrência do benefício da justiça gratuita. Vencida a Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto vencido. **Processo : AIRR - 922-24.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): HENRIQUE VENSESLAU COPPOLA, Advogado: Vilja Marques Asse, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 931-28.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): KLEBER VILAS BOAS FERNANDES, Advogado: Édson Sebastião Viterbo de Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e aplicar à Agravante a multa por litigância de má-fé de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC. **Processo : AIRR - 938-69.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALFREDO CRISTIANO DE ARAÚJO, Advogado: Aristênio de Oliveira Jucá Santos, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CRHP, Advogado: Luiz Henrique da Silva Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ainda, aplicar, de ofício, a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à Agravada, por litigância de má-fé nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC. **Processo : RR - 939-55.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): LINDOLFO PEREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 946-86.2010.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Aerton Miranda da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paixão, Agravado(s): ROGÉRIO TEIXEIRA SENA E OUTRA, Advogado: Henrique Schaper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 964-79.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANTÔNIO REGES FARIAS, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Rodrigo Abdalla Marcondes, Agravado(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e aplicar ao Agravante a multa por litigância de má-fé de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor das Reclamadas, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC. **Processo : AIRR - 970-22.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: José Francisco Rossetto, Agravado(s): VILMAR VIEIRA GONÇALVES, Advogada: Daiane Cristina de Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1019-93.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VERA ROSÂNGELA BORGES GUIMARÃES, Advogado: Ascanio Azambuja Tofani, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, Advogado: Tomás Godoy Chagas Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1033-28.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. , Advogado: Alexandre Rocha de Menezes, Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrido(s): MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo : AIRR - 1035-38.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Fernando Sant'Anna Finn, Agravado(s): DELVAIR DA CUNHA CARDOSO, Advogado: Getúlio Jaques Júnior, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1069-11.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA ROSÂNGELA DA SILVA, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): CENTRO NACIONAL DE CÓPIAS LTDA. - CNC, Advogada: Nina Dal Poggetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1072-54.2010.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLEODON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Eliel Alves Soares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1083-94.2010.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GRÁFICA A ÚNICA LTDA. , Advogado: Albino Gonçalves de Mello Neto, Agravado(s): SILVIA ROSA FIGUEIRÔA, Advogada: Jackeline Gonçalves Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1087-11.2010.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. , Advogado: Jane Pereira Borges, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANCO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1092-94.2010.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIVANIA CAMPOS PEREIRA, Advogada: Kênia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Mônika Arcanjo de Souza, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1109-21.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LORENA MARIA VIVAN BRUNETTO, Advogado: Mirian Gerhardt Dallegrave, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, Advogado: Otávio Marques de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1117-94.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARATUBA, Advogado: Thales Catunda de Castro, Agravado(s): FRANCISCA DOS SANTOS CANUTO, Advogado: Deodato José Ramalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1136-10.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Antônio Plácido, Agravado(s): LECIR DE AGUIAR MENDES, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.545,83 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 1183-66.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Carvalho Brandão, Agravado(s): GLADISTON PEDRO LEITE OCAMPOS, Advogado: Oclécio Assunção Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1191-44.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LEILA CARLA BERGOSSI, Advogado: Luiz Gonzaga Dias Júnior, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA. Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1215-03.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): EVERALDO LAURENTINO DA SILVA, Advogado: Bianca Duque Porto, Recorrido(s): G.M. SOBRINHO LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1232-31.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARILIA OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Raphael Santos Neves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANTONINA, Advogado: Fabrício de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1252-45.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogada: Francisca Edna Leal Fragoso, Agravado(s): EDVAN PINTO CAMPOS, Advogado: Rone Miranda Pires, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1261-22.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVECO LATIN AMÉRICA LTDA. , Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): SALOMÃO HASSEN NETO, Advogado: Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1263-15.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VAMSERVICE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. , Advogado: Brenno Silva de Castro, Agravado(s): ELIZIO MARTINS DE SOUZA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BUENO, Advogada: Suelen Gonzaga Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1290-90.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO PEREIRA E OUTRO, Advogado: Adalberto Griffó, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1323-68.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NILVA APARECIDA DE ALMEIDA PIZZÓLIO, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1424-44.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL FEMINA SA, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): ROSA INÊS PINHEIRO, Advogado: Lousi Vilvello Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1426-64.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO GOMES DO MONTE, Advogado: Edson Jorge Leite Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1435-24.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MÁRIO WHATELY E OUTROS, Advogado: Vitor Fábio Baraldo de Callis, Agravado(s): ERNANDO REZENDE NUNES, Advogado: Paulo Torres Belfort, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ARR - 1436-27.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A. , Advogada: Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. , Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): SIRLEI DE SOUZA, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, quanto ao tema "Empresa de Telecomunicação - Terceirização - Serviço de "call center" - Inexistência de Vínculo Empregatício com a Tomadora de Serviços", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar-lhe provimento, para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a TIM, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da TIM, e, conseqüentemente, julgar improcedente a ação. Fica prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada - TIM S.A. Custas em reversão, de cujo pagamento fica a reclamante isenta, ante os benefícios da justiça gratuita (fl. 300). **Processo : RR - 1493-16.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Éder Jacoboski Viegas, Recorrido(s): MÁRCIA HELENA BARBOSA PIRES BORGES, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1517-76.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NESTLE WATERS BRASIL - BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. , Advogado: Marcos Antônio Vieira, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARLUS MENDES SOARES, Advogado: Bertoldo Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR -**



1561-33.2010.5.15.0045 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. Advogado: Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): VITOR CLEBER ALVES OLIVEIRA, Advogado: Oswaldo Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1561-27.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLEWERTON JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Jarbas Gomes de Miranda, Agravado(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1581-78.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, Advogado: Bruno Reis de Figueiredo, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. , Advogado: César Alexandre Paiatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, por protelação do andamento do feito, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 1586-06.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WALBER RIBEIRO LOBO, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1618-51.2010.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A. Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO LUIZ DA SILVA E OUTROS, Advogado: Henrique Dias Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. **Processo : RR - 1697-95.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): FABIANA SOARES DOS REIS, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada Contax S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, julgando improcedente a ação. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo : AIRR - 1709-34.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAURI SÉRGIO SOARES, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luciana Arruda Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1722-97.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA, Procuradora: Maria Aparecida Mercurio, Agravado(s): NEUZA CAZZOLI, Advogado: Willian Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer



do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1777-29.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): CLEONICE TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1806-57.2010.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA. Advogado: Joacir Gomes, Agravado(s): AGNALDO MACEDO VELHO, Advogado: Aldir Nelso Sonaglio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1834-56.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TANIA MARIA VIEIRA, Advogado: Adão Inácio Salomão Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Andréia Vieira Rabelo, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. , Advogada: Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1865-71.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. , Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ERIVALDO SOUZA CAMPOS, Advogada: Irene Cristina Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1879-22.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JONAS RAMOS DE SOUZA, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Simone Beal, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 2032-28.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA DE MINAS GERAIS - SITICOP, Advogado: Leonardo Fialho Pinto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 2100-39.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Vlamir Bernardes da Silva, Agravado(s): TERESINHA DE ALMEIDA TRAGLIA, Advogado: Nilton dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2129-73.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): ADRIANO DA CRUZ, Advogado: Paulo Marcos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 2141-60.2010.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA. , Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): OSEIAS DE SOUSA DA SILVA, Advogado: Juselma Negry e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 397 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à aplicação da Súmula 340 do TST sobre as comissões recebidas pelo reclamante. **Processo : AIRR - 2146-21.2010.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEBASTIÃO MARIA DE CARVALHO, Advogado: Lázaro Sobrinho de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB, Advogado: Pedro Narciso Queiroz Plaza,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, Advogado: Silvana Machado de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2157-93.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ONEILSON MEDEIROS AQUINO, Advogado: Gildásio Pedrosa de Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Ademar Odvino Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2487-60.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANA MARIA PRUDENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Willian Fernando da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, Advogado: Adriano Cazzoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2943-94.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Valdinei Santana Amanajás, Agravado(s): CLEITON REZENDE ALVES, Advogado: José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 3256-98.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROSECLEI DE SOUZA SANTOS, Advogada: Flávia Naves Santos Pena, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 3620-02.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENAN GABRIEL POSSE, Advogado: Walter Bergström, Agravado(s): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES, Advogado: Idimar Gomes Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 3689-70.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 86600-68.2008.5.04.0014, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOELCI SILVA DE FREITAS, Advogada: Roberta Mottin Possebon, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Francisco Santafê Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 3772-49.2010.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): APM TERMINALS ITAJAÍ S.A. , Advogado: Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Agravado(s): ALDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Ary Juvêncio da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 4825-86.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 4826-71.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): MARCELLO JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 4826-71.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 4825-86.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): MARCELLO JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR -**



5318-63.2010.5.01.0000 da 1a. Região, corre junto com RR - 38000-80.2007.5.01.0031, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VARIGLOG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Henrique Andrade da Cruz, Agravado(s): TEREZINHA VALDEREZ BARBOSA, Advogada: Telma Lúcia Pinheiro de Melo, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Hermano de Villemor Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 5752-62.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MAIRA CRISTINA VIEIRA GARCIA, Advogado: Darci Aparecido Honório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 6640-31.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSE ROBERTO SCAFI, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogada: Meira Lúcia Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 6642-98.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO STURARO, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogada: Meira Lúcia Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 10900-40.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA ROSA DA CAMARA TOMAZIN, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogada: Thais Sanches Zanforlin, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. , Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 16787-25.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Enio Roberto Chaves da Silva, Agravado(s): JACQUES ALBERTO BENSUSSAN, Advogada: Héliida Liane Figueiredo Catelan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 16912-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): SOLANGE DA SILVA VELLASQUE, Advogado: Manoela Cabrera Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 17741-71.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rochelle Milani, Agravado(s): CLÓVIS DA ROCHA OGANDO, Advogada: Elaine Vianna Höher, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 17945-18.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 94600-70.2007.5.04.0021, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): JORGE LUIZ DA ROCHA, Advogado: Antônio Vicente Martins, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Antônio Graeff Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 19347-37.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HENRIQUE GIESEN, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 26900-87.2010.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATINHA, Advogado: Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Recorrido(s): SILVANA TORRES MENDES, Advogado: Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "incompetência material da Justiça do Trabalho - servidor público temporário", por afronta ao artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho, para apreciação do presente feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Maranhão, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. **Processo : AIRR - 67300-15.2010.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSELITA TEIXEIRA DE MACÊDO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, Advogado: Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 76600-23.2010.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): SOLANGE DOURADO SILVA, Advogado: Marcos Antonio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 106500-95.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): USIBRAS - USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA. , Advogado: Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s): MARIA JANE CLEIDE DE SOUZA SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 144100-93.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA. Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Marcelo Augusto Soares Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 178500-36.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): TNL CONTAX S.A. , Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SABRINA PATRÍCIA DA SILVA, Advogado: José Osvaldo da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : Ag-AIRR - 269700-27.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PASTIFÍCIO SELMI S.A. , Advogado: Luís Alberto Lemes, Agravado(s): AMAURI CLARISNEY MARTINS, Advogado: Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 294800-81.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): RICARDO VARELLA BUENO, Advogado: Francisco de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 2220943-11.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 2220944-93.2010.5.05.0000, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): ANTÔNIO CATHARINO SOARES, Advogado: Eromir Barreto do Sacramento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 2220944-93.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 2220943-11.2010.5.05.0000, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO CATHARINO SOARES, Advogado: Eromir Barreto do Sacramento, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 4-70.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Leticia Bianchini da Silva, Agravado(s): JANE DE FÁTIMA NOWASCO DA SILVA, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 30-31.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): PAULA CAROLINI VIEIRA DA COSTA, Advogado: José Augusto Silveira, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar Norte Leste S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Prejudicada, portanto, a análise do tema referente ao enquadramento sindical e à solidariedade. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais fica dispensada do pagamento, pois beneficiária da justiça gratuita. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo : AIRR - 44-35.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARCIO JOSÉ ZAWADZI, Advogado: Leandro Moraes, Agravado(s): PLAENGE IMÓVEIS LTDA. , Advogado: Guilherme Henrique Kuramoto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 50-47.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A. Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): THAÍS BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Gomes da Silva, Agravado(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 56-72.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. , Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MERCEDES MARIA BENDER SCHMIDT, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamado, aplicando-lhe a multa de



1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor da Reclamante Agravada, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC, por litigância de má-fé. **Processo : AIRR - 91-65.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FELIPE ANTÔNIO FLORES ANDRADE, Advogado: Eduardo José Morais da Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 98-74.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA. , Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): FLAVIO JOSÉ BATISTA DA SILVA, Advogado: Igor da Cruz Gouveia Paes, Agravado(s): PRESTYNUNES RENTAL SERVICE LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 103-71.2011.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ORTÍLIO DE OLIVEIRA MORAIS, Advogado: Paulo César Cenerino, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A. , Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 120-66.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): POLIGONAL ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA. , Advogado: Alcindo de Miranda, Agravado(s): LEONILDO DE LIMA, Advogado: Luiz Guilherme Pinheiro de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 120-59.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. , Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): MAGNO JUNKHERR, Advogado: Anderson Sauzem Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 129-95.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Agravado(s): TEREZA JORDAN, Advogado: Roberto Alves, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 210-97.2011.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLEMILDO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Rúbia Prado da Silva, Agravado(s): GERSON LUIZ PEREIRA & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Alexandre Carnevalli Motta, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 236-53.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: José Dantas Loureiro Neto, Agravado(s): ROSECLAIR ARAÚJO MARTINS NOGUCHI, Advogado: Marlus Raymundo Damázio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 247-48.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 250-28.2011.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria Izabel da Silva Alves, Agravado(s): MARIA TELMA DA SILVA MONTEIRO NAVARRO, Advogado:



Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 316-29.2011.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A. , Advogada: Isabela Santos Duarte, Agravado(s): WELERSON DE BARROS, Advogado: José Aparecido Lisboa da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 330-90.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. , Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): RENATO SANTOS DE LIMA, Advogada: Ivonete C. Teramoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 342-27.2011.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FRIGOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ana Paula Bozoli Camargo, Agravado(s): PAULO ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Wanderlei Aparecido Craveiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 380-76.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): REGINALDO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: João Wilson Cabrera, Agravado(s): EMPRESA INTERAGRÍCOLA S.A. - EISA, Advogado: Dimas Bocchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e aplicar ao Agravante a multa por litigância de má-fé de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor da Agravada, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC. **Processo : AIRR - 405-10.2011.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIA MARIA GOMES CARVALHAL, Advogado: Handel Guimarães Lauer, Agravado(s): ELIZABETH DOS SANTOS CAMPOS E OUTROS, Advogado: Belmiro Matias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 449-06.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Moises Augusto Rocha Di Mambro, Agravado(s): ALFACRED BH, Advogada: Márcia Helena Gonçalves, Agravado(s): CAMILLA DE SOUZA FERNANDES PEDRA, Advogado: Diana Patricia Maria de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 455-44.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA DO CARMO DE JESUS, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): ELIAS ROBERTO ARANTES - ME E OUTROS, Advogada: Daniele Lemes Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 459-58.2011.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JURACI ALVES DIAS, Advogado: Jaime Santana Orro Silva, Agravado(s): COMERCIAL PONTELAC LTDA. , Advogado: Ivair Bueno Lanzarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 500-23.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: GIL XAVIER PEREIRA, Advogado: Marco Antonio Oliveira Freitas, Embargado(a): INSTITUTO HERMES PARDINI LTDA. Advogado: Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 519-33.2011.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Advogada: Diane Cristina Pereira Gomes, Agravado(s): JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA, Advogado: Luiz Guilherme Andrade Lopes, Agravado(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. , Advogado: Bruno Marcos Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo : AIRR - 521-94.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GILCIMAR DIAS DA SILVA, Advogado: Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 610-74.2011.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RECIVERDI RECICLADORA E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. , Advogado: José Wilham de Melo, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DE LIMA, Advogado: Gean Roberto Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a favor do Empregado Agravado, nos termos do art. 18 do CPC. **Processo : AIRR - 633-90.2011.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompílio, Agravante(s): ANDRÉA SILVA MACHADO CORTES, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : RR - 643-33.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Matheu da Silva Tavares Gomes, Recorrido(s): ROSANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Núbia Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários de advogado, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 677-80.2011.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARTE ENGENHARIA LTDA. Advogado: João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): VALDESON APARECIDO RIOS RODRIGUES, Advogado: Cristiano Carneiro da Paixão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 689-19.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): THALITTA WALESKA BORGES SILVA, Advogado: José Tarcísio de Oliveira Santos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONTAX S.A. , Advogado: Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 724-70.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Randolpho Álvaro de Sousa Costa, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): JOSENILTON JESUS DE SOUZA, Advogado: Fernando Antônio Cruz Pereira, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. , Advogado: Davidson Nunes da Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 779-89.2011.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, Advogado: Anderley Silva da Silva, Agravado(s): DEUZALINA ALFAIA MARTINS, Advogado: José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 872-03.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): IRACI CAETANO DE ARAÚJO, Advogada: Sara Mendes, Agravado(s): SISTEMA BASE DE ENSINO LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Luiz Vítor Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 939-77.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. , Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): AILTON LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Alexandre César Pacheco de Góis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 978-37.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): SILVANA CARDOSO LAMOUNIER DE ALMEIDA, Advogado: Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 999-83.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Adriane Rosa Pavanatto, Agravado(s): LUCIRIO PESTANA COSTA, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1008-82.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Agravado(s): ISABELA MATIAS DA SILVA, Advogado: Adriano Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1023-50.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCO AURÉLIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): DINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. , Advogado: Paulo Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1030-42.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANIEL LEONARDO DE JESUS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): HAP ENGENHARIA LTDA. , Advogada: Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1035-20.2011.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Márcio de Siqueira Arrais, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARÁ - ADEPA, Advogado: Rodrigo Monteiro Barbosa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1041-95.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. , Advogado: Caroline França Ferreira, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO IZEL ALVES, Advogado: Raimundo Ferreira Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1069-20.2011.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A. , Advogado: Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): JERRY GOMES DA CRUZ, Advogado: Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1093-61.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Karina Hava Barquete Braccini, Agravado(s): ADAMIS MARTINS DA SILVA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1120-37.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA. , Advogado: Dimas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rosa Resende Júnior, Agravado(s): FELISMAR BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade: I) indeferir o pedido de concessão dos benefícios da gratuidade de justiça feito no agravo de instrumento e no recurso de revista; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1136-40.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SIDNEI CARLOS MESQUITA, Advogado: Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, Advogado: Carolina Nunes de Lima Cruzeiro Resende Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1144-91.2011.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA PAULA PERES, Advogado: Emmanuelle Cristina Pereira da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Giovanni José Serva Café Carvalhes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1185-85.2011.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RARIEL SUPERMERCADOS LTDA. , Advogado: Swellen Yano da Silova, Agravado(s): ENEIAS CAMILO DOS SANTOS, Advogado: LUCIANA KOLLROSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e condenar o agravante à multa e 1% sobre o valor da causa, reversível ao reclamante, nos termos dos arts. 17 e 18 do CPC. **Processo : RR - 1235-81.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JÉSSYCA SÉRVULA HENRIQUE, Advogado: Paulo Henrique Rezende, Advogado: Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA. , Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto à terceirização, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 1438-45.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JUDITE VALÉRIA POLONINI XISTO LEITE, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto à legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo : AIRR - 1555-40.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. , Advogado: Ana Carolina de Souza Nogueira, Agravado(s): EVANDRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1654-79.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): JORDANA NOGUEIRA MATOS, Advogado: Jeniffer Moreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças oriundas do aumento do valor do vale-alimentação, e, em consequência, julgar improcedente o pedido inicial. Custas, em reversão, pelos reclamantes, sobre o valor dado à causa, das quais se encontram isentos de recolhimento, por serem beneficiários da justiça gratuita. **Processo : AIRR - 1921-27.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): DEBORAH MIRANDA PAIXÃO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. , Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Tim Celular, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 2139-79.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TATIANE DE ALMEIDA DUTRA, Advogada: Karina de Fátima Campos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A. , Advogado: Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 2405-57.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): JANE JUSSARA CORDEIRO, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 4316-56.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CENTRAL GERADORA TERMELÉTRICA FORTALEZA S.A. - CGTF, Advogado: Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Recorrido(s): JURANDIR SANTANA DE MATOS, Advogado: Francisco Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ITC, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 31800-66.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSEVÂNIA MARINHO DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): BRATESTEX S.A. , Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 33400-56.2011.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA. , Advogada: Camilla Cristina Assis de Castro, Agravado(s): WELLINGTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 65500-08.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "férias em dobro", por violação do artigo 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das férias em dobro, sem o terço constitucional, com reflexos nas demais verbas salariais. Nada mais havendo a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

constar, encerrou-se a sessão às onze horas e quarenta minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma